

Processo : 2013/52410-2 Autuação: 25/09/2013

Responsável/ Interessado : MARIA RAIMUNDA DIAS SANTAREM

1727

Assunto : TOMADA DE CONTAS

Belém. E.P.  
Ref. 06

Referência : CONVENIO

Remetente : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ALEPA Nº 039/2010, R\$ 15.000.00

Volume : 1/1

Procedência : ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE MULHERES  
NOSSA SENHORA APARECIDA DO PARQUE  
UNIAO

Dr. F. G. L. P.

1º Procurador  
de Contas

Expediente: 2015/06 676-7 fls 12 a

33

Ed. citação N: 836/15, K: 38.

Ed. citação N: 626/16 K: 50

Exp. nº 2017/09286-0 - fls. 69 a 78.

Expediente 2018/03808-7 fls. 79.

Resolução Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Acórdão Nº 56.793 de 01.06.2017

Ofício Nº 01972.01974/2017 de 28-06-2017 / 1290/18 - 24-4-18

D. Ofício Nº 33.400 de 22-06-2017

Processos Anexados \_\_\_\_\_

**INSTRUÇÕES PARA TOMADA DE CONTAS**



CONVÊNIO : 039/2010 PROCESSO / CP : Nº 201000156352  
ASSINATURA : 27/05/2010 PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL : 28/05/2010  
TÉRMINO VIG. : 31/12/2010 DATA PARA REMESSA P. DE CONTAS : 01/03/2011

OBJETO : Apoio Financeiro ao Projeto "Talento na Cozinha".

PARTES ENVOLVIDAS : ALEPA e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MULHERES NOSSA SENHORA APARECIDA DO PARQUE UNIÃO

CNPJ : 34.621.599/0001-00

VALOR TOTAL ( R\$ ) 15.000,00 (quinze mil reais)

RESPONSÁVEL ( IS ) : MARIA RAIMUNDA DIAS SANTARÉM FUNÇÃO: Presidente

ADITIVOS : CÓDIGO/PUBLICAÇÃO OBJETO

INFORMAMOS QUE NÃO HÁ REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS DE CONTROLE DO T.C.E. (SIGED) ATÉ A DATA DE : 16/09/2013.  
SUGERE ESTA CONTROLADORIA QUE SE INSTAURE A COMPETENTE TOMADA DE CONTAS NOS TERMOS DO ART.151 § 2º DO REGIMENTO DESTA TRIBUNAL.

OBS.: Repasse confirmado junto ao SIAFEM.

DATA : 16/09/2013.

*José Xerfan Neto*  
José Xerfan Neto.  
Mat. 0100803

DATA : 16/09/2013.

*Waldecir Rodrigues dos Santos*  
Waldecir Rodrigues dos Santos  
Gerente de Fiscalização

A SUPERIOR CONSIDERAÇÃO DO EXMº SR. PRESIDENTE :

DATA: 16/09/2013

*Reinaldo dos Santos Valino*  
REINALDO DOS SANTOS VALINO  
Diretor do DCE

AUTORIZO A S.P.E. PARA AUTUAR.

DATA: / /2013

*Luís da Cunha Teixeira*  
LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA  
Presidente, em exercício

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

1729

Nesta data faço remessa do presente processo à:

1ª CCO



Em, 25 de setembro de 2013

**SEÇÃO DE PROCESSOS E EXPEDIENTES**

A handwritten signature in black ink, appearing to be "J. R.", written over a horizontal line.





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

1730

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  |   |   |                                       |
|---|---|---|---------------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA  |   |   |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>34.621.599/0001-00</b><br>MATRIZ  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE<br>SITUAÇÃO CADASTRAL |   | DATA DE ABERTURA<br><b>14/09/1989</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MULHERES NOSSA SENHORA APARECIDA DO PARQUE UNIAO</b> |   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>ASAPA</b>  |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>*****  |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>*****                                     |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>                          |   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br>*****   | NÚMERO<br>*****                                     | COMPLEMENTO<br>*****                            |                                       |
| CEP<br>*****  | BAIRRO/DISTRITO<br>*****                            | MUNICÍPIO<br>*****                              | UF<br>**                              |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO   |   | TELEFONE  |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>BAIXADA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>09/02/2015</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>OMISSAO CONTUMAZ</b>   |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **14/04/2015** às **13:09:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Deseja emitir a Certidão de Baixa?

Sim  Não

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.
- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>



1731

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

### CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

NÚMERO DO CNPJ  
**34.621.599/0001-00**

DATA DA BAIXA  
**09/02/2015**

#### DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MULHERES NOSSA SENHORA APARECIDA DO PARQUE UNIAO**

#### ENDEREÇO

|  |                                     |                          |
|--|-------------------------------------|--------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>LOC LOTEAMENTO PARQUE UNIAO</b> |                                     | NÚMERO<br><b>1</b>       |
| COMPLEMENTO<br><b>Q 10</b>                       | BAIRRO OU DISTRITO<br><b>TAPANA</b> | CEP<br><b>66.630-505</b> |
| MUNICÍPIO<br><b>BELEM</b>                        | UF<br><b>PA</b>                     | TELEFONE                 |

#### MOTIVO DE BAIXA

**OMISSAO CONTUMAZ**

**Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado aos órgãos convenientes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários posteriormente apurados.**

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.**

**Emitida às 13:09:56, horário de Brasília, do dia 14/04/2015 via internet**

**UNIDADE CADASTRADORA: 0210100 - BELEM**

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.
- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

**Voltar**

\_\_\_ SIAFEM2010-EXEORC,CONSULTAS,LISNE ( LISTA NOTA DE EMPENHO )

1732

CONSULTA EM 14/04/2015 AS 13:13

USUARIO : PRISCILA

DATA EMISSAO : 14MAI2010

NUMERO : 2010NE01300

DATA LANCAMENTO : 14MAI2010 N.PRD:

ACAO.....:

UNIDADE GESTORA : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DO PARA

CGC/CPF/UG CREDOR : 34621599000100 - CLUBE DE MAES NOSSA SENHORA APARECIDA

GESTAO CREDOR :

EVENTO : 400091 - EMPENHO DA DESPESA

| PTRES | ESF | UO | PROGRAMA DE TRABALHO | FONTE RECURSO | NATUREZA DESPESA | UGR | PLANO INTERNO |
|-------|-----|----|----------------------|---------------|------------------|-----|---------------|
|-------|-----|----|----------------------|---------------|------------------|-----|---------------|

|        |   |       |                   |            |          |        |         |
|--------|---|-------|-------------------|------------|----------|--------|---------|
| 014491 | 1 | 01101 | 01244124344910000 | 0101000000 | 33504300 | 010101 | 014491C |
|--------|---|-------|-------------------|------------|----------|--------|---------|

ACORDO : MODALIDADE : 1 - ORDINARIO

LICITACAO : 6 - DISP. LICIT. REFERENCIA LEGAL : LEI 8.666/93

ORIGEM MATERIAL : NUMERO PROCESSO : 002641/2010

TIPO DE EMPENHO : 9 - DESPESA NORMAL EMPENHO ORIGINAL :

1-SERVICO / 2-MATERIAL :

VALOR : 15.000,00 NUMERO CONVENIO : ADIT :

NUMERO CONTRATO : ADITIVO CONTRATO :

LOCAL DE ENTREGA: 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO EM 14MAI2010

LANCADO POR : JACIARA CONCEICAO DOS SANTOS PINA EM : 26MAI2010 AS 14:15

TCRPA SECEA  
05  
11

1733

SIAFEM2010-EXEORC,CONSULTAS,LISNE ( LISTA NOTA DE EMPENHO )

USUARIO : PRISCILA

UNIDADE GESTORA : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DO PARA  
NUMERO : 2010NE01300

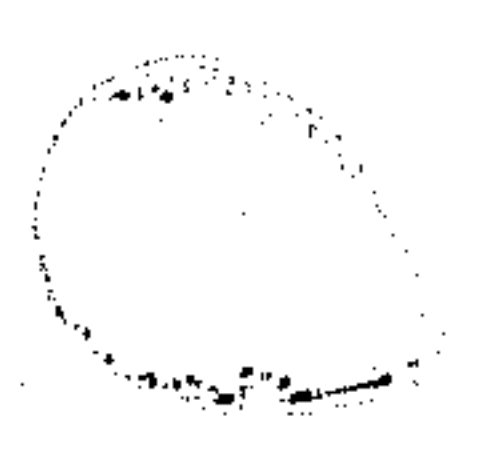
| ITEM UNID.MEDIDA | QTD.   | PRECO UNITARIO | PRECO TOTAL |
|------------------|--------|----------------|-------------|
| 001 CONV         | 000002 | 7.500,00       | 15.000,00   |



DESCRICA0

REFERENTE AO APOIO FINAN-  
CEIRO AO PROJETO "TALENTO  
NA COZINHA".  
CONVENIO NR.39-GP/010

FIM DESCR.ITEM





1734

\_\_\_ SIAFEM2010-EXEFIN,CONSULTAS,LISOB ( LISTA ORDEM BANCARIA ) \_\_\_\_\_  
CONSULTA EM 14/04/2015 AS 13:14 USUARIO : PRISCILA

DATA EMISSAO : 27MAI2010 DATA LANÇAMENTO : 27MAI2010 NUMERO : 2010OB01948  
UG : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA

DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD :

BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 1805576

FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO

CNPJ/CPF/UG: 34621599000100 - CLUBE DE MAES NOSSA SENHORA APARECIDA

GESTAO :

BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 1805576  
PALACIO

PROCESSO : 2010NL2074/65.543 VALOR : 7.500,00  
FINALIDADE: CONVENIO

| EVENTO | INSCRICAO DO EVENTO | CLASSIFICACAO | FONTE      | VALOR    |
|--------|---------------------|---------------|------------|----------|
| 530314 | 2010NE01300         | 333504399     | 0101000000 | 7.500,00 |
| 701974 |                     |               |            | 7.500,00 |



SITUACAO : A RELACIONAR

ELABORADO POR : PAMELA ADRIANA SILVA PEREIRA

EM: 28MAI2010 AS: 10:31



1735

\_\_\_ SIAFEM2010-EXEFIN,CONSULTAS,LISOB ( LISTA ORDEM BANCARIA )  
CONSULTA EM 14/04/2015 AS 13:14 USUARIO : PRISCILA  
DATA EMISSAO : 23DEZ2010 DATA LANÇAMENTO : 23DEZ2010 NUMERO : 2010OB05799  
UG : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA  
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD :  
BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 1805576  
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO  
CNPJ/CPF/UG: 34621599000100 - CLUBE DE MAES NOSSA SENHORA APARECIDA  
GESTAO :  
BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 1805576  
PALACIO  
PROCESSO : 2010NL06022/69.261 VALOR : 7.500,00  
FINALIDADE: PARCELA DE CONVENIO

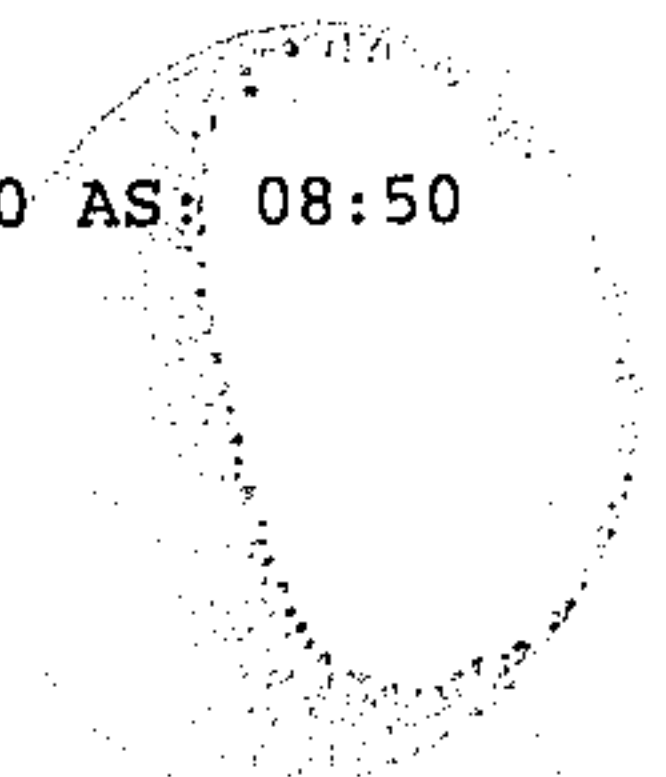


| EVENTO | INSCRICAO DO EVENTO | CLASSIFICACAO | FONTE      | VALOR    |
|--------|---------------------|---------------|------------|----------|
| 530314 | 2010NE01300         | 333504399     | 0101000000 | 7.500,00 |
| 701974 |                     |               |            | 7.500,00 |

SITUACAO : A RELACIONAR

ELABORADO POR : PAMELA ADRIANA SILVA PEREIRA

EM: 27DEZ2010 AS: 08:50





1736

**Tribunal de Contas do Estado do Pará**  
Secretaria de Controle Externo - 1º CCG  
Travessa Quintino Bocaiúva, 1585  
Belém-Pará / CEP: 66.035-190  
Fone: (091) 3210-0710  
Fax: (091) 3210-0863



Ofício nº.01498/2015 1ª CCG/SECEX

Belém-PA, 02 de junho de 2015

À Senhora,  
**Maria Raimunda Dias Santarém**  
Presidente da Associação Comunitária de Mulheres Nossa Senhora Aparecida do Parque União  
Loteamento Parque União, nº1, Qd. 10 Bairro: Tapanã  
CEP: 66.630-505, Belém - PA

**Assunto: Diligência**

Senhora Presidente,

Autorizado pela Portaria de delegação CONS-CSOJ Nº 001-2013/TCE-PA, de 24/04/2013, publicada no D.O.E de 27/05/2013, com o objetivo de instruir o processo de Tomada de Contas do Convênio nº 039/2010 celebrado entre a **Associação Comunitária de Mulheres Nossa Senhora Aparecida do Parque União e Assembleia Legislativa do Pará**, que aqui tramita sob o nº2013/52410-2, solicita-se encaminhar os seguintes documentos:

- a) Cópia do Termo de Convênio, dos Termos Aditivos, se houver; bem como do Plano de Trabalho e de Aplicação dos Recursos;
- b) Balancete Financeiro;
- c) Documentos comprobatórios de despesa (nota fiscal e recibos), em original;
- d) Extratos bancários da conta corrente específica do Convênio, pertinentes à movimentação dos recursos repassados;
- e) Comprovante de devolução de saldo, se houver;
- f) Cópia integral dos processos licitatórios, se houver;

Atenciosamente,

  
**CARLOS EDILSON MELO RESQUE**  
SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO

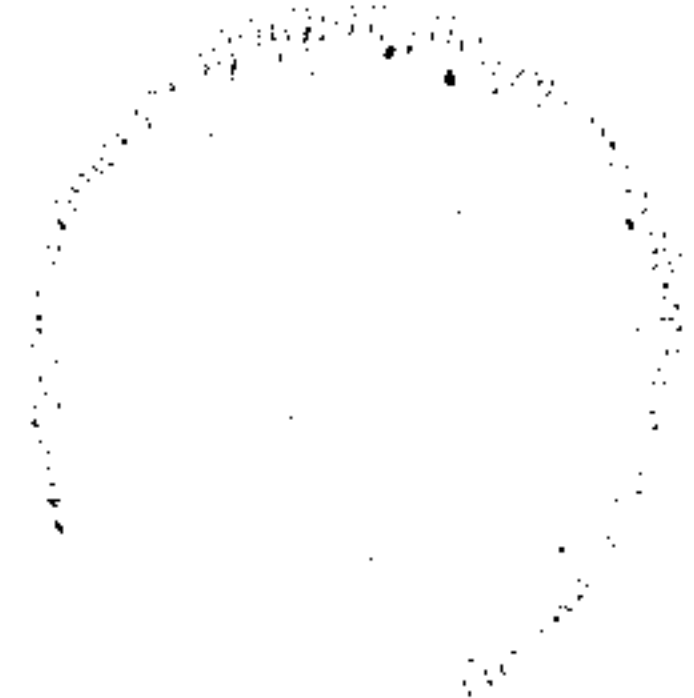
Correio CIAR  
NºTH441353670BR

em, 12/06/2015

1737


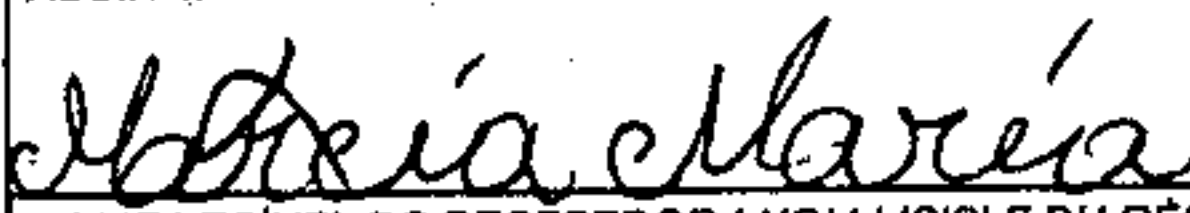
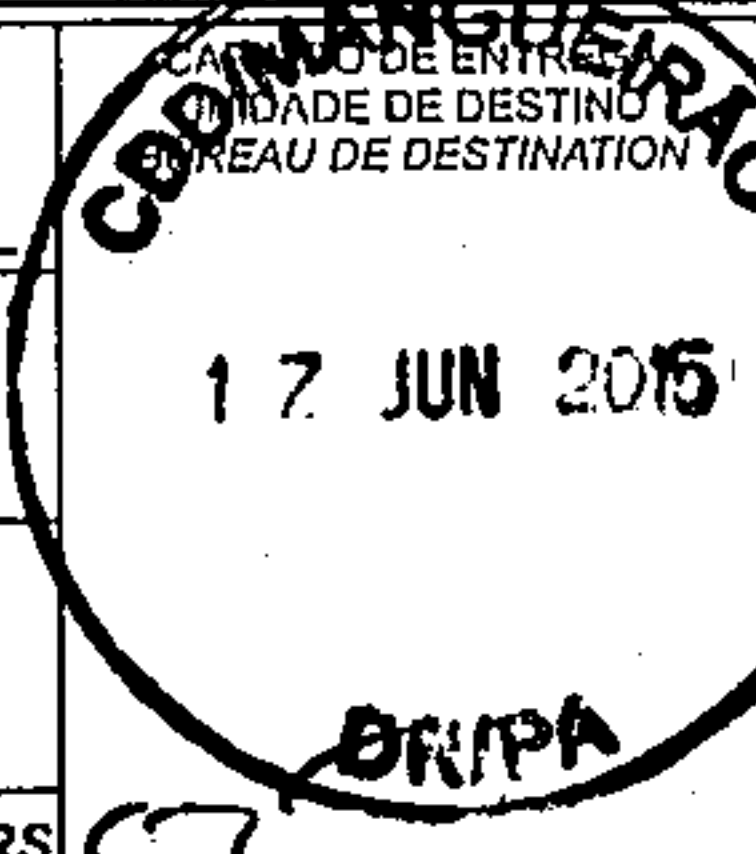
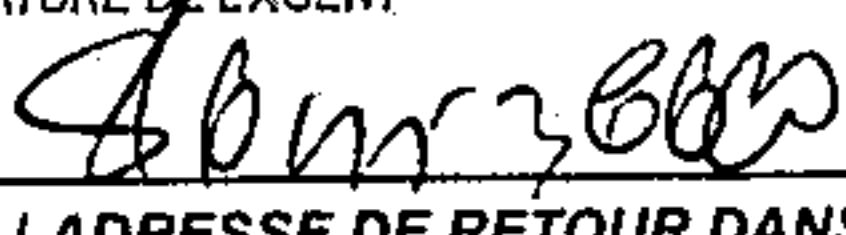


REUN: DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
JUNTADA  
nesta data faço juntada ao presente processo  
do 2015/06676-7 de  
fls. 12 a 33  
Belém, 29 de 106 de 2015.  
Mandelma Marques  
matricula nº 0100056



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

|   |   |   |  |
|---|---|---|--|
| <b>DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE</b>  |   | ATAIRE  |  |
| HORA,<br><b>MARIA RAIMUNDA DIAS SANTARÉM</b><br>PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MULHERES NOSSA SENHORA<br>APARECIDA DO PARQUE UNIÃO<br>LOTEAMENTO PARQUE UNIÃO, N°1, QD. 10 BAIRRO: TAPANÃ<br>CEP: 66.630-505, BELÉM - PA |   |    |  |
|   |   | IF  | PAÍS / PAYS  |
| DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION<br><b>OF. N° 2015/01498 - 1ª CCG / SECEX</b><br><b>PROC. N° 2013/52410-2</b>  |   | NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI<br><input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE<br><input type="checkbox"/> EMS<br><input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ |  |
| ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR<br><br>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR                                   |   | DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON<br><b>17/6/15</b>   | CANTÃO DE ENTRADA / BUREAU DE DESTINATION<br><b>17 JUN 2015</b><br> |
| N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR  | RÚBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT<br> |   |  |
| ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO  |   |   |  |

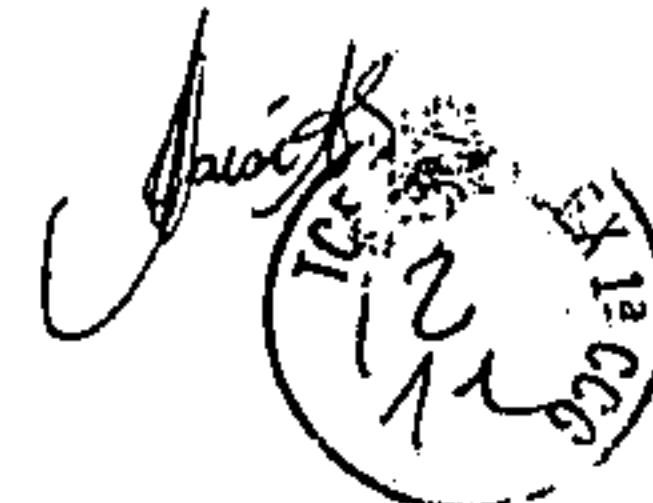




ESTADO DO PARÁ  
Assembleia Legislativa  
GABINETE CIVIL

2015/06676-7

1739



Belém, 23 de junho de 2015

Ofício nº 79/2015- GC

Exmº Sr.

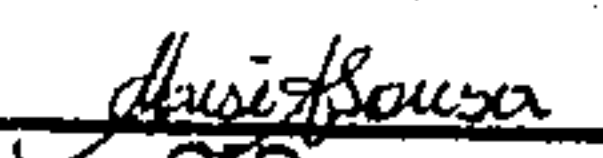
Conselheiro LUIZ CUNHA

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE

Através do presente encaminhamos para instrução de processo dessa Corte de Contas, documentação e Relatório de Acompanhamento do Convênio Nº 39-GP/10 firmado com a "Associação Comunitária de Mulheres Nossa Senhora Aparecida do Parque União".

Atenciosamente

  
**LINDOMARA DOS SANTOS CARVALHO FERNANDES**  
Subchefe da Casa Civil da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

|  |
|--|
| O presente documento refere-se ao processo ou expediente nº <u>13/62430-2</u>                |
| Localizada <u>1ª CCG</u>   |
| Em, <u>24/06/2015</u>  |
| <br>CTD |

A 1ª CCG  
EM: 29/06/2015

  
Ana Paula Cruz Maciel  
Subsecretária de Controle Externo



1740



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO FINANCEIRO  
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

|  |                                       |                           |
|--|---------------------------------------|---------------------------|
| BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MULHERES NOSSA SENHORA APARECIDA DO PARQUE UNIÃO   |                                       |                           |
| MUNICÍPIO: Belém   | CONVÊNIO: Nº 39-GP/2010               | DATA ASSINATURA: 26/05/10 |
| TÍTULO DO PROJETO: apoio financeiro ao projeto "Talento na Cozinha" que tem como objetivo promover o desenvolvimento integral das pessoas da comunidade através da qualificação e capacitação de 40 mulheres, que buscam e precisam aumentar sua renda familiar e sua qualidade de vida. |                                       |                           |
| VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  |                                       |                           |
| PARCELAS LIBERADAS DO CONVÊNIO   |                                       |                           |
| 1ª Parcela: R\$ 7.500,00 - 27/05/2010  | 2ª Parcela: R\$ 7.500,00 - 23/12/2010 |                           |

RELATÓRIO DE VISTORIA:

1 - Quanto a Vistoria "in loco":

Como informação das atividades sociais desenvolvidas pela Associação, dispomos de fotos que foram tiradas por ocasião da vistoria onde observamos que a Entidade presta um serviço social não só a nível educacional para crianças como também com a realização de cursos que são de interesse da comunidade do Bairro do Tapanã.

2 - Quanto a Prestação de Contas:

A Assembléia Legislativa disponibilizou para a entidade, o valor acima referido através de depósito na Conta Corrente, onde a despesa correu por conta da natureza de despesa 3350-43, precedida de nota de empenho nº 2010NE01300, de 14/05/2010.

Recebemos cópias dos comprovantes de aplicação dos recursos das duas parcelas liberadas sendo a primeira analisada pela contadora, para possibilitar a liberação da parcela subsequente.

Até a presente data são estas as informações que podemos registrar neste Relatório de Acompanhamento e Fiscalização.

É o relatório

  
Lindomara dos Santos Carvalho Fernandes  
Subchefe da Casa-Civil da Assembléia Legislativa do Estado do Pará

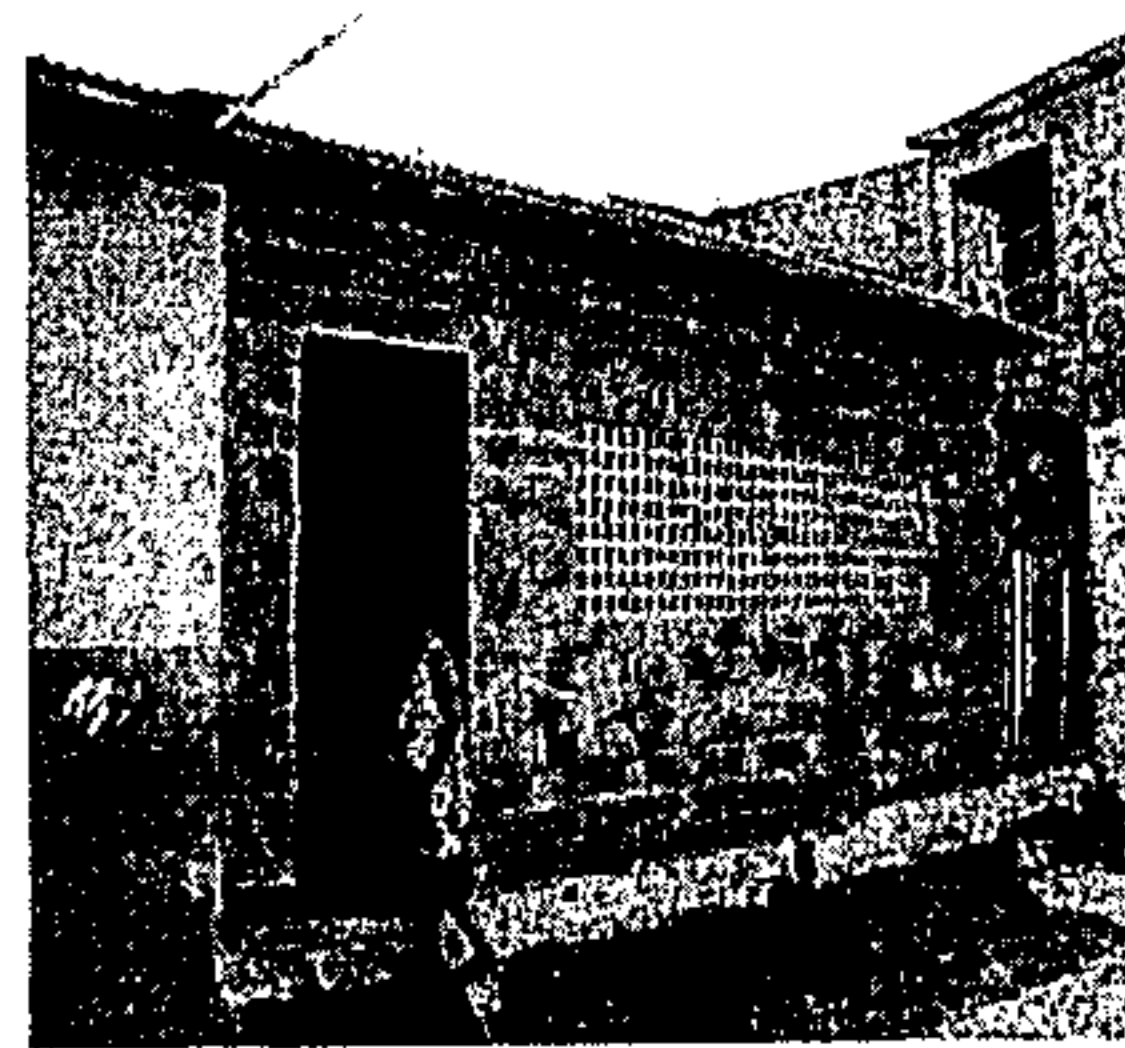
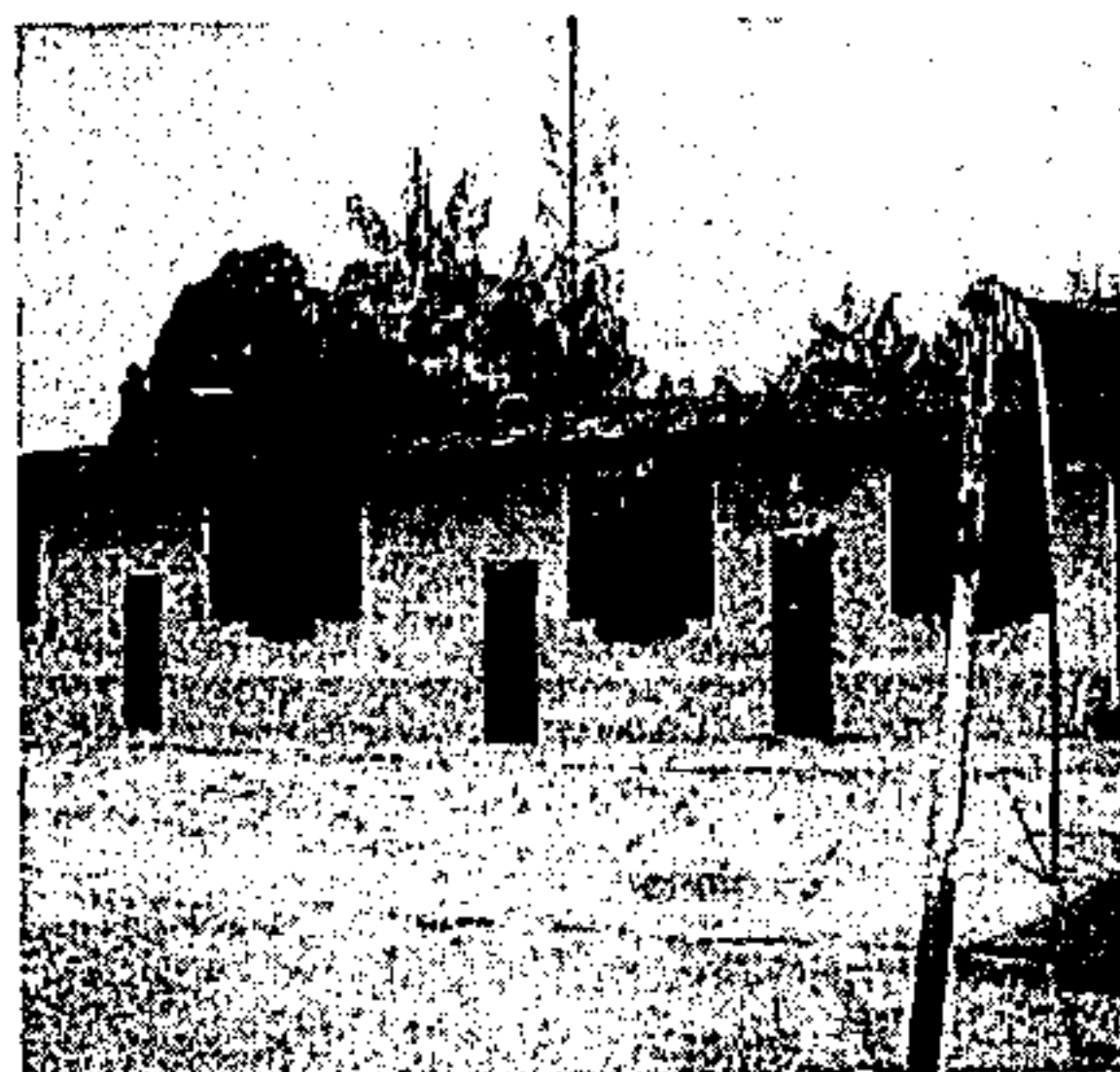


1741



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO FINANCEIRO  
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

|  |                                       |                           |
|--|---------------------------------------|---------------------------|
| BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MULHERES NOSSA SENHORA APARECIDA DO PARQUE UNIÃO   |                                       |                           |
| MUNICÍPIO: Belém   | CONVÊNIO: Nº 39-GP/2010               | DATA ASSINATURA: 26/05/10 |
| TÍTULO DO PROJETO: apoio financeiro ao projeto "Talento na Cozinha" que tem como objetivo promover o desenvolvimento integral das pessoas da comunidade através da qualificação e capacitação de 40 mulheres, que buscam e precisam aumentar sua renda familiar e sua qualidade de vida. |                                       |                           |
| VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  |                                       |                           |
| PARCELAS LIBERADAS DO CONVÊNIO   |                                       |                           |
| 1ª Parcela: R\$ 7.500,00 – 27/05/2010  | 2ª Parcela: R\$ 7.500,00 – 23/12/2010 |                           |





**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MULHERES NOSSA SENHORA  
APARECIDA DO PARQUE UNIÃO**

CNPJ: 34.621.599/0001-00  
Rua Independência,- Nº 01 – Bairro Tapanã



1 – Título do Projeto: "Talento na Cozinha"

2 – Identificação:

2.1 – Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MULHERES NOSSA SENHORA APARECIDA DO PARQUE UNIÃO

2.2 – Ano de Fundação: 16 de fevereiro de 1989

2.3 – localização: Rua Independência, Nº 01, Residencial Parque União, Bairro Tapanã, Município de Belém

2.4 – CNPJ: 34.621.599/0001-00

2.5 – Conta Corrente:

3 – Apresentação: A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MULHERES NOSSA SENHORA APARECIDA DO PARQUE UNIÃO, fundada em 16 de fevereiro de 1989, localizada na Rua Independência, Nº 01, Residencial Parque União, Bairro Tapanã, Município de Belém, é uma entidade privada sem fins lucrativos que desenvolve suas atividades sociais de forma a atender às necessidades mais prementes da comunidade. Devido à falta de ações por parte do Poder Público para áreas que se constituem em verdadeiros bolsões de pobreza e que se ressentem de estar excluídas de diversos serviços e interesses básicos, a entidade desenvolve, com a ajuda de comunitários e amigos da comunidade, algumas ações pontuais, atendendo apenas, devido suas precárias condições financeiras, crianças e jovens da área. Entretanto em relação à geração de renda e possibilidades de concorrência a ofertas de emprego que pretende ampliar seu campo de atuação, criando condições para, através deste projeto, beneficiar as mulheres que tem menos alternativas de inclusão social.

4 – Justificativa: A o propor este projeto a Associação Comunitária de Mulheres Nossa Senhora Aparecida do Parque União pretende criar condições para o resgate da cidadania e inclusão social, através da possibilidade de inserção das mulheres no mercado de trabalho. A associação dispõe de uma sede própria, onde existe uma cozinha para a realização das atividades práticas, além de outros espaços que possibilitem a realização de uma parte teórica. Conta, ainda, com associados colaboradores voluntários com conhecimento na área de nutrição e alimentação. Nas famílias residentes na área, as mulheres contam com poucas oportunidades de trabalho e renda.

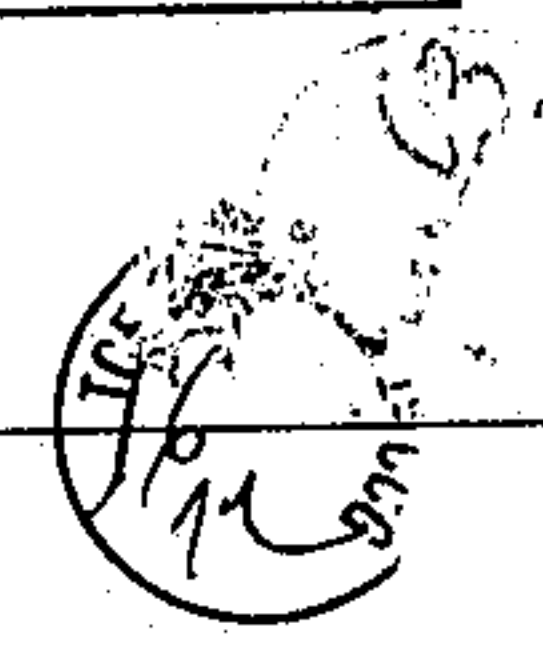
5 – Objetivo: Este projeto tem como objetivos: 1 – Capacitação e qualificação de 40 mulheres que buscam e precisam aumentar sua renda familiar em culinária básica e fina, 2 - Oportunidade de empregos e renda; 3 – Inclusão social; 4 - Fortalecimento da economia local; 5 - Elevação da auto-estima das pessoas diretamente beneficiadas.

6 – Público Alvo: O projeto prevê o envolvimento de 40 mulheres da comunidade.



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MULHERES NOSSA SENHORA  
APARECIDA DO PARQUE UNIÃO**

CNPJ: 34.621.599/0001-00  
Rua Independência,- Nº 01 – Bairro Tapanã



7 – Metodologia: O projeto compreende o desenvolvimento das seguintes atividades:

- Contratação de um pedreiro e encanador;
- Aquisição de material de construção;
- Adequação da cozinha para as reais atividades do projeto, em condições de higiene e conforto;
- Aquisição de matéria prima que será utilizado nas atividades culinárias e material de consumo;
- Seleção e inscrição das participantes;
- Seleção pessoal para ministrar os cursos, que serão constituídos de aulas práticas e teóricas nas seguintes atividades:
- CULINÁRIA BÁSICA – envolvendo a preparação de pratos caseiros, além de pratos típicos regionais;  
CULINÁRIA FINA: envolvendo a preparação de pratos finos.  
MANEIRA DE SERVIR: envolvendo o atendimento doméstico como em restaurantes;

Serão oferecidas 02 (duas) turmas, distribuídas conforme o quadro abaixo:

| TURMAS | PERÍODO | Nº DE ALUNAS | CARGA HORÁRIA | PERÍODO |
|--------|---------|--------------|---------------|---------|
| Junho  | Tarde   | 20           | 05 Horas      | 01 Mes  |
| Julho  | Tarde   | 20           | 05 Horas      | 01 Mes  |

- No final de julho será realizada uma recepção de encerramento, onde será servido um lanche, preparado e servido pelas alunas, onde estas terão a oportunidade de testar suas habilidades na cozinha, como também a maneira de servir.

1744

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MULHERES NOSSA SENHORA  
AFARECIDA DO PARQUE UNIÃO.**

CNPJ: 34.621.599/0001-00  
Rua Independência,- Nº 01 - Bairro Tapanã



8 – Planilha Orçamentária:

| ESPECIFICAÇÃO                                 | Custo Unitário (R\$) | Custo Total (R\$) |
|---|----------------------|-------------------|
| <b>1 – MATERIAL PERMANENTE</b>                |                      | <b>2.986,00</b>   |
| 1.1 – Material de construção                  | 0,00                 | 1.983,00          |
| 1.2 – Utensílios de cozinha                   | 0,00                 | 1.003,00          |
| <b>2 – MATERIAL DE CONSUMO</b>                |                      | <b>4.964,00</b>   |
| 2.1 – Matéria prima                           | 0,00                 | 3.646,50          |
| 2.2 – Material de higiene                     | 0,00                 | 317,50            |
| 2.3 – Material didático                       | 0,00                 | 264,50            |
| 2.4 - Descartáveis                            | 0,00                 | 735,50            |
| <b>3 – SERVIÇO DE TERCEIROS/PESSOA FÍSICA</b> |                      | <b>7.050,00</b>   |
| 3.1 – Contratação de pessoal                  |                      | 7.050,00          |
| <b>TOTAL</b>                                  |                      | <b>15.000,00</b>  |

Em tabela anexa apresentamos o detalhamento das despesas do projeto.

Belém, 23 de abril de 2010

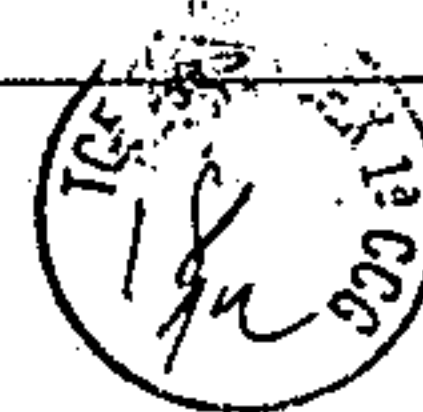
MARIA RAIMUNDA DIAS SANTARÉM  
Presidente

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MULHERES NOSSA SENHORA  
APARECIDA DO PARQUE UNIÃO**

**CNPJ: 34.621.599/0001-00**

Rua Independência, - Nº 01 - Bairro Tapanã

1745



**PLANO DE TRABALHO 1/3**

|  |        |                            |                   |
|--|--------|----------------------------|-------------------|
| <b>1 - DADOS CADASTRAIS</b>  |        |                            |                   |
| ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:<br>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MULHERES NOSSA SENHORA APARECIDA DO PARQUE UNIÃO |        | CNPJ<br>34.621.599/0001-00 |                   |
| ENDEREÇO: Rua Independência, Nº 01, Residencial Parque União   |        | BAIRRO: Tapanã             |                   |
| CIDADE: Belém  | UF: Pa | CEP: 66.830-170            | CELULAR:          |
| IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA:  | BANCO  | AGENCIA                    | CONTA CORRENTE    |
| NOME DO RESPONSÁVEL<br>Maria Raimunda Dias Santarém  |        | CPF<br>171.116.172-15      |                   |
| CARGO: Presidente  |        | RG - 3147164 SSP-PA        |                   |
| ENDEREÇO COMPLETO:<br>Rua Irmã Adelaide Nº 60, Parque União  |        | BAIRRO<br>Tapanã           | CEP<br>66.830-170 |

|  |                     |          |
|--|---------------------|----------|
| <b>2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>  |                     |          |
| TÍTULO DO PROJETO  | PERÍODO DE EXECUÇÃO |          |
|  | INÍCIO              | FIM      |
| "Talentos na Cozinha"  | Mai/2010            | Jul/2010 |
| IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO  |                     |          |
| <p>Este projeto tem como objetivo promover o desenvolvimento integral das pessoas da comunidade através da qualificação e capacitação de 40 mulheres, que buscam e precisam aumentar sua renda familiar e sua qualidade de vida. Este projeto direciona suas atividades para a qualificação em produção de alimentos e faz parte de um esforço dos integrantes de nossa entidade, no sentido de captar recursos para ser utilizado em uma atividade que atenda as necessidades das famílias que vivem em estado de vulnerabilidade social.</p>   |                     |          |
| JUSTIFICATIVA DO PROJETO:  |                     |          |
| <p>Ao propor este projeto a Associação Comunitária de Mulheres Nossa Senhora Aparecida do Parque União pretende criar condições para o resgate da cidadania e inclusão social das mulheres da comunidade do Parque União, uma vez que nas famílias residentes na área, são as mulheres que contam com menos oportunidades de trabalho e renda.</p> <p>A associação dispõe de uma sede própria, onde existe uma cozinha para a realização das atividades práticas, além de outros espaços que possibilitem a realização dos cursos e do encerramento quando se dará a entrega dos certificados. Conta, ainda, com associados colaboradores voluntários com conhecimento na área de nutrição e alimentação que se responsabilizarão pela parte teórica. Todo o material a matéria prima a ser utilizada na elaboração dos alimentos será de responsabilidade da entidade. Ressaltamos, no entanto, a necessidade de uma recuperação nos espaços que serão utilizados para a realização das atividades.</p> |                     |          |



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MULHERES NOSSA SENHORA  
APARECIDA DO PARQUE UNIÃO**  
CNPJ: 34.621.599/0001-00  
Rua Independência, - Nº 01 - Bairro Tapanã

1746



1 - Título do Projeto: "Talento na Cozinha"

2 - Identificação:

2.1 - Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MULHERES NOSSA SENHORA APARECIDA DO PARQUE UNIÃO

2.2 - Ano de Fundação: 16 de fevereiro de 1989

2.3 - localização: Rua Independência, Nº 01, Residencial Parque União, Bairro Tapanã, Município de Belém

2.4 - CNPJ: 34.621.599/0001-00

2.5 - Conta Corrente:

3 - Apresentação: A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MULHERES NOSSA SENHORA APARECIDA DO PARQUE UNIÃO, fundada em 16 de fevereiro de 1989, localizada na Rua Independência, Nº 01, Residencial Parque União, Bairro Tapanã, Município de Belém, é uma entidade privada sem fins lucrativos que desenvolve suas atividades sociais de forma a atender às necessidades mais prementes da comunidade. Devido à falta de ações por parte do Poder Público para áreas que se constituem em verdadeiros bolsões de pobreza e que se ressentem de estar excluídas de diversos serviços e interesses básicos, a entidade desenvolve, com a ajuda de comunitários e amigos da comunidade, algumas ações pontuais, atendendo apenas, devido suas precárias condições financeiras, crianças e jovens da área. Entretanto em relação à geração de renda e possibilidades de concorrência a ofertas de emprego que pretende ampliar seu campo de atuação, criando condições para, através deste projeto, beneficiar as mulheres que tem menos alternativas de inclusão social.

4 - Justificativa: A o propor este projeto a Associação Comunitária de Mulheres Nossa Senhora Aparecida do Parque União pretende criar condições para o resgate da cidadania e inclusão social das mulheres da comunidade do Parque União, uma vez que nas famílias residentes na área, são as mulheres que contam com menos oportunidades de trabalho e renda. A associação dispõe de uma sede própria, onde existe uma cozinha para a realização das atividades práticas, além de outros espaços que possibilitem a realização dos cursos e do encerramento quando se dará a entrega dos certificados. Conta, ainda, com associados colaboradores voluntários com conhecimento na área de nutrição e alimentação que se responsabilizarão pela parte teórica. Todo o material a matéria prima a ser utilizada na elaboração dos alimentos será de responsabilidade da entidade. Ressaltamos, no entanto, a necessidade de uma recuperação nos espaços que serão utilizados para a realização das atividades.

5 - Objetivo: Este projeto tem como objetivos: 1 - Capacitação e qualificação de 40 mulheres que buscam e precisam aumentar sua renda familiar em culinária básica e fina, 2 - Oportunidade de empregos e renda; 3 - Inclusão social; 4 - Fortalecimento da economia local; 5 - Elevação da auto-estima das pessoas diretamente beneficiadas.

6 - Público Alvo: O projeto prevê o envolvimento de 40 mulheres da comunidade.



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MULHERES NOSSA SENHORA  
APARECIDA DO PARQUE UNIÃO**

CNPJ: 34.621.599/0001-00  
Rua Independência,- Nº 01 – Bairro Tapanã

- - - 1747



PLANO DE TRABALHO 2/3

| 3 - EXECUÇÃO DO OBJETO |   |          |          |
|------------------------|---|----------|----------|
| ETAPA<br>FASE          | ESPECIFICAÇÃO DO TRABALHO A SER<br>EXECUTADO    | DURAÇÃO  |          |
|                        |   | INÍCIO   | TÉRMINO  |
| 01                     | Contratação e seleção de pessoal                | Mai/2010 | Mai/2010 |
| 02                     | Aquisição de material de construção             | Mai/2010 | Mai/2010 |
| 03                     | Adequação do espaço                             | Mai/2010 | Mai/2010 |
| 04                     | Aquisição de matéria prima, material de consumo | Mai/2010 | Mai/2010 |
| 05                     | Selecionar e inscrever os participantes         | Mai/2010 | Mai/2010 |
| 08                     | Aulas práticas e teóricas                       | Mai/2010 | Jul/2010 |
| 09                     | Encerramento                                    | Jun/2010 | Jul/2010 |

**PLANO DE APLICAÇÃO**

| ESPECIFICAÇÃO                                 | Custo Unitário (R\$) | Custo Total (R\$) |
|---|----------------------|-------------------|
| <b>1 - MATERIAL PERMANENTE</b>                |                      | <b>2.813,00</b>   |
| 1.1 - Material de construção                  | 0,00                 | 2.813,00          |
| <b>2 - MATERIAL DE CONSUMO</b>                |                      | <b>3.019,00</b>   |
| 2.1 - Material de higiene                     | 0,00                 | 1.213,00          |
| 2.3 - Material didático                       | 0,00                 | 235,00            |
| 2.4 - Descartáveis                            | 0,00                 | 1.571,00          |
| <b>3 - SERVIÇO DE TERCEIROS/PESSOA FÍSICA</b> |                      | <b>9.170,00</b>   |
| 3.1 - Contratação de pessoal                  |                      | 9.170,00          |
| <b>TOTAL</b>                                  |                      | <b>15.002,00</b>  |

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MULHERES NOSSA SENHORA  
APARECIDA DO FAQUE UNIAO**

**CNPJ: 34.621.599/0001-00**

Rua Independência, - Nº 01 - Bairro Tapanã

1748



**8 - Planilha Orçamentária:**

| ESPECIFICAÇÃO                                 | Custo Unitário (R\$) | Custo Total (R\$)        |
|---|----------------------|--------------------------|
| <b>1 - MATERIAL PERMANENTE</b>                |                      | <b>2.813,00</b>          |
| 1.1 - Material de construção                  | 0,00                 | 2.813,00 <i>ok</i>       |
| <b>2 - MATERIAL DE CONSUMO</b>                |                      | <b>3.019,00</b>          |
| 2.1 - Material de higiene                     | 0,00                 | 1.213,00                 |
| 2.3 - Material didático                       | 0,00                 | 235,00                   |
| 2.4 - Descartáveis                            | 0,00                 | 1.571,00 <i>1.573,00</i> |
| <b>3 - SERVIÇO DE TERCEIROS/PESSOA FÍSICA</b> |                      | <b>9.170,00</b>          |
| 3.1 - Contratação de pessoal                  |                      | 9.170,00                 |
| <b>TOTAL</b>                                  |                      | <b>15.002,00</b>         |

Em tabela anexa apresentamos o detalhamento das despesas do projeto.

Belém, 23 de abril de 2010

MARIA RAIMUNDA DIAS SANTARÉM

Presidente

AMR - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RISO  
Planilha de custos

1749

| CLASSIFICAÇÃO                                  | ESPECIFICAÇÃO                 | QUAN-<br>TIDAD<br>E | CUSTO<br>UNITÁRIO (R\$) | CUSTO TOTAL (R\$) |                 |
|--|-------------------------------|---------------------|-------------------------|-------------------|-----------------|
|  |                               |                     |                         | 1ª PARCELA        | 2ª PARCELA      |
| <b>1 - MATERIAL DE PEMANENTE</b>               |                               |                     |                         |                   |                 |
| <b>1.1 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO</b>            | Saco de Cimento 50Kg          | 28                  | 26,00                   | 728,00            | -               |
|  | Placa inox concretada         | 1                   | 148,00                  | 148,00            | -               |
|  | Telha de cimento amianto      | 60                  | 11,00                   | 660,00            | -               |
|  | Latão de tinta 18 litros      | 7                   | 85,00                   | 595,00            | -               |
|  | Tubo PVC                      | 15                  | 34,00                   | 510,00            | -               |
|  | Areia branca m3               | 4                   | 40,00                   | 160,00            | -               |
|  | Lata de Tinta veloz           | 1                   | 11,00                   | 11,00             | -               |
|  | Adaptador de 20x1/2           | 1                   | 0,43                    | 0,43              | -               |
|  | <b>TOTAL 1</b>                |                     |                         | <b>2.812,43</b>   |                 |
| <b>2.2 - MATERIAL DE HIGIENE</b>               | Frasco de álcool              | 5                   | 1,49                    | -                 | 7,45            |
|  | Frasco de detergente          | 10                  | 1,49                    | -                 | 14,90           |
|  | Barra de sabão                | 20                  | 4,50                    | -                 | 90,00           |
|  | Avental                       | 50                  | 8,00                    | -                 | 400,00          |
|  | Touca                         | 100                 | 2,00                    | -                 | 200,00          |
|  | Luva                          | 100                 | 3,00                    | -                 | 300,00          |
|  | Máscara                       | 100                 | 2,00                    | -                 | 200,00          |
|  | <b>TOTAL 4</b>                |                     |                         |                   | <b>1.212,35</b> |
| <b>2.3 - MATERIAL DIDÁTICO</b>                 | Resma de papel chamex         | 5                   | 14,00                   | -                 | 70,00           |
|  | Blocos de anotações           | 50                  | 2,50                    | -                 | 125,00          |
|  | Caneta                        | 50                  | 1,00                    | -                 | 50,00           |
|  | Pasta de elástico             | 50                  | 1,20                    | -                 | 60,00           |
|  | <b>TOTAL 5</b>                |                     |                         |                   | <b>235,00</b>   |
| <b>2.4 - DESCARTÁVEIS</b>                      | Cento de Saco Plástico 1 Kg   | 10                  | 6,00                    | 60,00             | -               |
|  | Cento de Saco Plástico 2 Kg   | 10                  | 6,00                    | 60,00             | -               |
|  | Cento de Saco Plástico 5 Kg   | 10                  | 8,00                    | 80,00             | -               |
|  | Rolo de Papel Laminado        | 10                  | 5,50                    | 55,00             | -               |
|  | Rolo de Papel Filme           | 10                  | 5,60                    | 56,00             | -               |
|  | Pacote de copo                | 100                 | 1,80                    | 180,00            | -               |
|  | Pacote de Prato M             | 100                 | 0,65                    | 65,00             | -               |
|  | Pacote de Prato P             | 100                 | 0,45                    | 45,00             | -               |
|  | Pacote de Prato G             | 100                 | 1,10                    | 110,00            | -               |
|  | Pacote de Talher              | 200                 | 1,50                    | 300,00            | -               |
|  | Saco de Lanche                | 100                 | 0,80                    | 80,00             | -               |
|  | Copos 250 ml                  | 8                   | 60,00                   | 480,00            | -               |
|  | <b>TOTAL 6</b>                |                     |                         | <b>1.571,00</b>   |                 |
| <b>3 - SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA FÍSICA</b> | Pedreiro (diárias)            | 9                   | 90,00                   | 810,00            | -               |
|  | Encanador (diária)            | 9                   | 90,00                   | 810,00            | -               |
|  | Servente de pedreiro (diária) | 1                   | 510,00                  | 510,00            | -               |
|  | Transporte                    | 6                   | 300,00                  | -                 | 1.800,00        |
|  | Instrutoras de Culinária      | 3                   | 800,00                  | 800,00            | 2.400,00        |
|  | Servente                      | 3                   | 510,00                  | 510,00            | 1.530,00        |
|  | <b>TOTAL 7</b>                |                     | <b>2.300,00</b>         | <b>3.440,00</b>   | <b>5.730,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                                   |                               |                     |                         | <b>7.823,43</b>   | <b>7.177,36</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>                             |                               |                     |                         | <b>15.000,78</b>  |                 |

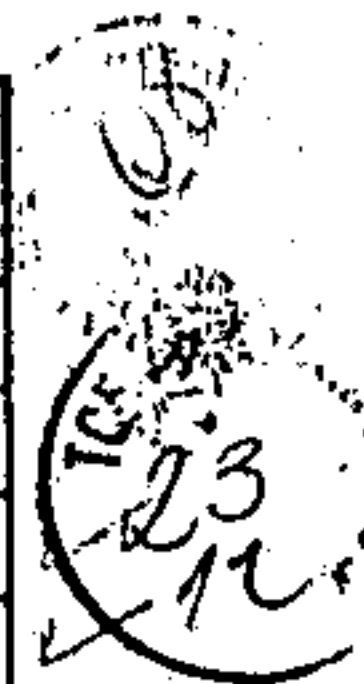




AMR - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RISO  
Planilha de custos

1750

| CLASSIFICAÇÃO                       | ESPECIFICAÇÃO                   | QUANTIDADE<br>E | CUSTO UNITÁRIO<br>(R\$) | CUSTO TOTAL<br>(R\$) |
|-------------------------------------|---------------------------------|-----------------|-------------------------|----------------------|
| <b>1 - MATERIAL DE PEMPANENTE</b>   |                                 |                 |                         |                      |
| <b>1.1 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO</b> | Saco de Cimento 50Kg            | 15              | 25,00                   | 375,00               |
|                                     | Plã inox concretada             | 1               | 148,00                  | 148,00               |
|                                     | Telha de cimento amianto        | 40              | 11,00                   | 440,00               |
|                                     | Latão de tinta 18 litros        | 6               | 85,00                   | 510,00               |
|                                     | Tubo PVC                        | 15              | 34,00                   | 510,00               |
| <b>TOTAL 1</b>                      |                                 |                 |                         | <b>1.983,00</b>      |
| <b>1.2 - UTENSÍLIO DE COSINHA</b>   | Conjunto de panelas c/ 05 peças | 2               | 99,00                   | 198,00               |
|                                     | Panela de pressão               | 3               | 35,00                   | 105,00               |
|                                     | Travessa inox redonda           | 20              | 11,50                   | 230,00               |
|                                     | Prato G                         | 100             | 2,50                    | 250,00               |
|                                     | Conjunto de facas               | 4               | 18,00                   | 72,00                |
|                                     | Faqueiro                        | 4               | 25,00                   | 100,00               |
|                                     | Frigideira Nº 22                | 4               | 12,00                   | 48,00                |
| <b>TOTAL 2</b>                      |                                 |                 |                         | <b>1.003,00</b>      |
| <b>2 - MATERIAL DE CONSUMO</b>      | Carne                           | 80              | 12,00                   | 960,00               |
| <b>2.1 - MATÉRIA PRIMA</b>          | Frango                          | 160             | 3,80                    | 608,00               |
|                                     | Peru                            | 80              | 11,00                   | 880,00               |
|                                     | Pacote de Gordura Vegetal       | 5               | 4,75                    | 23,75                |
|                                     | Caixa de Chocolate em pó        | 3               | 9,30                    | 27,90                |
|                                     | Pacote de leite em pó (200 g)   | 30              | 1,99                    | 59,70                |
|                                     | Frascos de molho inglês         | 10              | 2,75                    | 27,50                |
|                                     | Kg de queijo                    | 6               | 10,95                   | 65,70                |
|                                     | Frasco de leite de coco         | 20              | 3,47                    | 69,40                |
|                                     | Lata de leite condensado        | 40              | 1,95                    | 78,00                |
|                                     | Kg de alho                      | 4               | 7,79                    | 31,16                |
|                                     | Lata de milho verde             | 30              | 0,99                    | 29,70                |
|                                     | Caixa de maisena                | 10              | 1,29                    | 12,90                |
|                                     | Pacote de fermento em pó        | 5               | 10,60                   | 53,00                |
|                                     | Kg de trigo sem fermento        | 15              | 1,49                    | 22,35                |
|                                     | Kg de sal                       | 5               | 0,65                    | 3,25                 |
|                                     | Kg de margarina                 | 20              | 3,70                    | 74,00                |
|                                     | Lata de óleo de soja 500ml      | 20              | 2,15                    | 43,00                |
|                                     | Kg de cebola                    | 10              | 3,12                    | 31,20                |
|                                     | Kg de tomate                    | 10              | 4,15                    | 41,50                |
|                                     | Lata de creme de leite          | 10              | 2,33                    | 23,30                |
|                                     | Kg de manteiga                  | 10              | 9,90                    | 99,00                |
|                                     | Kg de maionese                  | 10              | 7,43                    | 74,30                |
|                                     | Kg de açúcar                    | 40              | 1,95                    | 78,00                |
|                                     | Nescau 500ml                    | 20              | 3,65                    | 73,00                |
|                                     | Pacote de confeito colorido     | 5               | 3,38                    | 16,90                |
|                                     | Pacote de café solúvel          | 30              | 2,39                    | 71,70                |
|                                     | Kg de catchup                   | 10              | 5,45                    | 54,50                |
|                                     | Frasco de mostarda              | 10              | 1,39                    | 13,90                |
| <b>TOTAL 3</b>                      |                                 |                 |                         | <b>3.646,61</b>      |
| <b>2.2 - MATERIAL DE HIGIENE</b>    | Frasco de álcool                | 5               | 1,49                    | 3,51                 |
|                                     | Frasco de detergente            | 10              | 1,49                    | 8,51                 |
|                                     | Barra de sabão                  | 10              | 4,50                    | 5,50                 |
|                                     | Avental                         | 45              | 8,00                    | 37,00                |
|                                     | Touca                           | 90              | 2,00                    | 88,00                |
|                                     | Luva                            | 90              | 3,00                    | 87,00                |





1751

AMR - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RISO  
Planilha de custos

| CLASSIFICAÇÃO                                      | ESPECIFICAÇÃO               | QUANTIDADE<br>E | CUSTO UNITÁRIO<br>(R\$) | CUSTO TOTAL<br>(R\$) |
|--|-----------------------------|-----------------|-------------------------|----------------------|
|  | Máscara                     | 90              | 2,00                    | 88,00                |
| <b>TOTAL 4</b>                                     |                             |                 |                         | <b>317,52</b>        |
| <b>2.3 - MATERIAL DIDÁTICO</b>                     | Resma de papel chamex       | 3               | 14,00                   | 42,00                |
|  | Blocos de anotações         | 45              | 2,50                    | 112,50               |
|  | Caneta                      | 50              | 1,00                    | 50,00                |
|  | Pasta de elástico           | 50              | 1,20                    | 60,00                |
| <b>TOTAL 5</b>                                     |                             |                 |                         | <b>264,50</b>        |
| <b>2.4 - DESCARTÁVEIS</b>                          | Cento de Saco Plástico 1 Kg | 5               | 6,00                    | 30,00                |
|  | Cento de Saco Plástico 2 Kg | 5               | 6,00                    | 30,00                |
|  | Cento de Saco Plástico 5 Kg | 5               | 8,00                    | 40,00                |
|  | Rolo de Papel Laminado      | 5               | 5,50                    | 27,50                |
|  | Rolo de Papel Filme         | 5               | 5,60                    | 28,00                |
|  | Pacote de copo              | 60              | 1,80                    | 108,00               |
|  | Pacote de Prato M           | 60              | 0,65                    | 39,00                |
|  | Pacote de Prato P           | 60              | 0,45                    | 27,00                |
|  | Pacote de Prato G           | 60              | 1,10                    | 66,00                |
|  | Pacote de Talher            | 200             | 1,50                    | 300,00               |
|  | Saco de Lanche              | 50              | 0,80                    | 40,00                |
| <b>TOTAL 6</b>                                     |                             |                 |                         | <b>735,50</b>        |
| <b>3 - SERVIÇOS DE<br/>TERCEIROS/PESSOA FÍSICA</b> | Pedreiro (diárias)          | 9               | 90,00                   | 810,00               |
|  | Encanador (diária)          | 9               | 90,00                   | 810,00               |
|  | Transporte                  | 6               | 250,00                  | 1.500,00             |
|  | Instrutoras de Culinária    | 3               | 800,00                  | 2.400,00             |
|  | Servente                    | 3               | 510,00                  | 1.530,00             |
| <b>TOTAL 7</b>                                     |                             |                 |                         | <b>7.050,00</b>      |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                 |                             |                 |                         | <b>15.000,13</b>     |



1752

CONVÊNIO Nº 39-GP/2010 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO PARÁ E A ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA DE MULHERES NOSSA SENHORA  
APARECIDA DO PARQUE UNIÃO NA FORMA  
ABAIXO DECLARADA:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.018.544/0001-02, neste ato representada por seu Presidente, o Exmº Sr. Deputado DOMINGOS JUVENIL, ora designada como ALEPA e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MULHERES NOSSA SENHORA APARECIDA DO PARQUE UNIÃO ora designada ASSOCIAÇÃO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 34.621.599/0001-00, estabelecida na rua Independência, nº 01, residencial Parque União, bairro Tapanã, município de Belém, CEP 66.830-170, neste ato representada por sua Presidente a Srª. MARIA RAIMUNDA DIAS SANTARÉM, brasileira, residente na rua Irmã Adelaide, nº 60, parque União, bairro do Tapanã, município de Belém, portadora da CI nº 3147164 - SSP-PA e do CIC nº 171.116.172-15, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente convênio que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, naquilo que for cabível ao presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o apoio financeiro ao projeto "Talento na Cozinha" que tem como objetivo promover o desenvolvimento integral das pessoas da comunidade através da qualificação e capacitação de 40 mulheres, que buscam e precisam aumentar sua renda familiar e sua qualidade de vida.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

##### I - Da ALEPA:

- a) Repassar à ASSOCIAÇÃO o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em 02 (duas) parcelas mensais no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), obedecendo-se o seguinte cronograma: a primeira, no ato da assinatura deste convênio; a segunda, após a comprovação, perante ALEPA, da utilização do valor da antecedente, exclusivamente no objeto deste convênio.
- b) Orientar a execução e exercer as atividades normativas de controle e de fiscalização, quando necessária, sobre a execução do objeto deste Convênio;
- c) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados, e emitir laudo de fiscalização do objeto deste convênio através da técnica Maria das Graças Vieira Figueiredo, pertencente ao seu quadro de servidores.

##### II – Da ASSOCIAÇÃO:

- a) Cumprir fielmente a finalidade deste convênio;
- b) Aplicar os recursos repassados e executar o objeto deste convênio no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento;



1753

c) Prestar contas da utilização dos recursos repassados pela ALEPA, perante o Tribunal de Contas do Estado – TCE/PA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do encerramento da vigência do presente instrumento, ficando responsável pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa dos gastos respectivos, nos termos constitucionais, e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

d) Remeter a ALEPA, cópias da prestação de contas entregue ao TCE/PA, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis após o cumprimento do item anterior, para fins de registro e exibição dos documentos por ocasião da inspeção ordinária do TCE/PA;

e) Instruir a prestação de contas ao TCE/PA com os seguintes instrumentos:

- 1) Ofício ao presidente do TCE/PA encaminhando a prestação de contas;
- 2) 1ª Via das notas fiscais (original e dentro da validade), acompanhadas dos respectivos recibos de quitação datados e sem rasura;
- 3) Extratos bancários da conta corrente onde foram depositados e movimentados os recursos repassados;
- 4) Cópia do convênio e dos termos aditivos se houver;
- 5) Comprovante de recolhimento de impostos (IRRF, ISS, INSS) e outros valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- 6) Comprovante da devolução de saldo se houver, ao órgão que repassou o recurso;
- 7) Em caso de pessoa física, recibo de quitação assinado pelo prestador do serviço com endereço, número da RG e CPF.

f) No caso de não executar o objeto do presente convênio, devolver o valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a extinção deste instrumento;

g) Submeter à apreciação da ALEPA, qualquer modificação no objeto deste Convênio;

i) Cumprir o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos), no que couber.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O repasse dos recursos de que trata a Cláusula Segunda, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Poder Legislativo: 01-Assembléia Legislativa do Estado do Pará; 01.244.1112.4491 - Apoio as Ações dos Municípios; 335043 – Subvenções Sociais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

1) Se constatado pela ALEPA o desvio de finalidade dos recursos repassados, caberá denúncia total ou parcial do presente instrumento, ficando a instituição conveniada obrigada a restituir à ALEPA o valor do repasse financeiro de que trata a Cláusula Segunda deste Convênio.





1754

2) A denúncia referida no item anterior caberá a qualquer das partes convenentes, quando a outra estiver inadimplente, em decorrência da insuficiência de recursos para seu cumprimento, em caso fortuito, força maior, por conveniência administrativa ou ordem legal ou por mútuo consentimento dos convenentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente convênio terá início na data da sua assinatura, expirando em 31/12/2010, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Assembléia Legislativa.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Para solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste convênio, em relação às quais não for possível um entendimento amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, para que produza os seus efeitos legais, podendo dela ser tiradas tantas cópias quantas necessárias à sua fiel execução.

Belém, 27 de maio de 2010

*[Handwritten Signature]*  
Deputado DOMINGOS JUVENIL  
Presidente da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

*[Handwritten Signature]*  
RAIMUNDA DIAS SANTARÉM  
Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MULHERES NOSSA SENHORA APARECIDA DO PARQUE UNIÃO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO PARA / SIAFEM2010

NOTA DE EMPENHO - NE

No. de Documento: 2010NE01300 Data de emissão: 14/05/2010 Custo: 00001

Numero Prd: 010101 Codificação: 01010100

Destinação: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No. Processo: 002641/2010  
CSC/NF: 34621599-0001/00

Beneficiário: CLUBE DE NAES NOSSA SENHORA APARECIDA

Endereço: RUA INDEPENDENCIA N 1 VILA SORRISO BARRIO TAPANA

Cidade: BELEM UF: PA CEP: 66000000 Origem Material

Evento: 000091 UO: 1101 Programa de Trabalho: 01244124344910000 Fonte: 0101000000 Nat. Desp.: 33504300 UGR: 10101 FI: 0144910

Ref. Dispensa: LEI 8.666/93 Emp. Orig.: Acordo: Licitação: 06 DISP. DE LICITAC. Modalidade: 1 ORDINARIO

Valor do Empenho: R\$ \*\*\*\*\*15.000,00

QUINZE MIL REAIS\*\*\*\*\*

| Janeiro | Fevereiro | Março    | CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO |
|---------|-----------|----------|-----------------------------------|
|         |           |          |                                   |
| Abril   | Mai       | Junho    |                                   |
|         | 15.000,00 |          |                                   |
| Julho   | Agosto    | Setembro |                                   |
|         |           |          |                                   |
| Outubro | Novembro  | Dezembro | Exercício Seguinte                |

| ITEM | UNID. | ESPECIFICACAO   | QTDE | PRECO UNITARIO | PRECO TOTAL |
|------|-------|---|------|----------------|-------------|
| 1    | CONV  | REFERENTE AO APOIO FINAN-<br>CEIRO AO PROJETO "TALENTO<br>NA COZINHA".<br>CONVENIO NR.39-06/010 | 2    | 7.500,00       | 15.000,00   |

*[Handwritten signatures]*

TOTAL OU A TRANSPORTAR R\$ \*\*\*\*\*15.000,00

Local e Data da Entrega: 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

14/05/2010 pag. IMPRESSO PELO SIAFEM 1

092578022/72  
JACIARA CONCEICAO DOS SANTOS PINA  
Responsavel pela Emissao

Ordenador da Despesa

1755  
*[Circular stamp]*

COMPROVANTE DE EMPENHO DO PARA / SIAFEM2010

NOTA DE EMPENHO - NE

1756

No. do Documento: 2010NE01300 Data de emissao: 14/05/2010 Gestao: 00001  
Numero Frl: Cod.Acao: \*\*\*\*\*00

UD: 010101 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No. Processo: 002641/2010  
CGC/MF: 34621599-0001-00

Empresario: CLUBE DE MAES NOSSA SENHORA APARECIDA

Endereco: RUA INDEPENDENCIA N 1 VILA SORRISO BAIRRO TAPANA

Cidade: BELEM UF: PA CEP: 66000000 Origem Material

\*\*\*\*\*

Evento UD Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI  
000091 1101 01244124344910000 0101000000 33504300 10101 014491C

Ref. Dispensa: LEI N. 666/93 Emp. Orig.: Acordo:  
Licitacao: 06 DISP. DE LICITAC. Modalidade: 1 ORDINARIO

Valor do Empenho: R\$ \*\*\*\*\*15.000,00

QUINZE MIL REAIS\*\*\*\*\*

| Janeiro | Fevereiro | Março    | CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO |
|---------|-----------|----------|-----------------------------------|
|         | Maio      | Junho    |                                   |
|         | 15.000,00 | Setembro |                                   |
|         | Agosto    | Dezembro | Exercicio Sequinte                |
|         | Outubro   |          |                                   |
|         | Novembro  |          |                                   |

| ITEM | UNID. | ESPECIFICACAO   | QTD | PRECO UNITARIO | PRECO TOTAL |
|------|-------|---|-----|----------------|-------------|
| 1    | CONV  | REFERENTE AO AFOJO FINAN-<br>CEIRO AO PROJETO "TALENTO<br>NA COZINHA".<br>CONVENIO NR.39-GP/010 | 2   | 7.500,00       | 15.000,00   |

*[Handwritten signatures]*

TOTAL OU A TRANSPORTAR R\$ \*\*\*\*\*15.000,00

Local e Data da Entrega

010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

14/05/2010

pag. 1

IMPRESSO PELO SIAFEM

992578022/72

MACIARA CONCEICAO DOS SANTOS PINA

Responsavel pela Emissao

Ordenador da Despesa

MAI 2010 - EXEFIN, CONSULTAS, CONNL CONSULTA NOTA DE LANÇAMENTO 1757  
 CONSULTA EM 26/05/2010 AS 14:41  
 DATA EMISSÃO : 26MAI2010  
 DATA LANÇAMENTO : 26MAI2010  
 ENTIDADE GESTORA : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
 CENTRO : 00001 - ADMINISTR. DIRETA  
 C/C/BANCO FAVORECIDA : 24621599000100 - CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA APARECIDA  
 CENTRO FAVORECIDA :

| EVENTO | INSCRIÇÃO DO EVENTO | CLASSIFICAÇÃO | FONTE      | VALOR    |
|--------|---------------------|---------------|------------|----------|
| 20191  | 2010NE01300         | 333500301     | 0101000000 | 7.500,00 |
| 20214  | 2010NE01300         | 333500300     | 0101000000 | 7.500,00 |

OBSERVAÇÃO :  
 INSCRIÇÃO DA 2010NE01300, REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA DO REPASSE FINANCEIRO  
 CONFORME CONVENIO NR. 39-GP/010 E PROC. NR. 002641/2010.

LANÇADA POR : JACIARA CONCEICAO DOS SANTOS FINA EM : 26MAI2010 AS 14:36HS



1758



SETE MIL QUINHENTOS REAIS

R\$7.500,00

CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA AFASSETIDA

RELAZ

26

MADO

2010

12068,547

037-BANCO EST. PARA

PAG. REF. A 13/2 PARCELA DO CONV. 39-GR/10, CONFORME PROC.

254/10, JE

de 1948

|                       |                 |
|-----------------------|-----------------|
| BANPARA               | TERMINAL 020    |
| 026-01 PAR-CARANAGEN  | 27/05/10 14:51  |
| NSU: 002135 AUT 00213 | TRANSACAO: 0003 |

COMPROVANTE DE DEPOSITO  
CONTA CORRENTE

AGENCIA: 026/00 METRO PALACIO  
CONTA : 000033014/0  
CLIENTE ASSOCIACAO COMUNITARIA DE N

DEPOSITANTE  
ID. 5018037000100  
NOME: ALEPA SA

h2

VALOR CHEQUE BANPARA R\$7.500,00

VALOR TOTAL R\$7.500,00

1759

SIAFEM2010-EXEFIN, CONSULTAS, CONOB ( CONSULTA ORDEM BANCARIA )  
CONSULTA EM 31/05/2010 AS 12:12 USUARIO : PAMELA  
DATA EMISSAO : 27MAI2010 DATA LANÇAMENTO : 27MAI2010 NUMERO : 20100501948  
UG : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
GESTAO : 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA  
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD :  
BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 1805576  
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO  
CNPJ/CPF/UG: 34621599000100 - CLUBE DE MAES NOSSA SENHORA APARECIDA  
GESTAO :  
BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 1805576  
PALACIO  
PROCESSO : 2010NL2074/65.543 VALOR : 7.500,00  
FINALIDADE : CONVENIO

| EVENTO | INSCRICAO DO EVENTO | CLASSIFICACAO | FONTE      | V A L O R |
|--------|---------------------|---------------|------------|-----------|
| 530314 | 2010NE01300         | 333504399     | 0101000000 | 7.500,00  |
| 701974 |                     |               |            | 7.500,00  |

SITUACAO : A RELACIONAR

ELABORADO POR : PAMELA ADRIANA SILVA PEREIRA

EM: 28MAI2010 AS: 10:31

1760

47



Extrato de Convênio  
Nº do Convênio: 39-GP/10  
Partes: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ/ ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA DE MULHERES NOSSA SENHORA APARECIDA DO PARQUE UNIÃO  
Objeto: apoio financeiro ao projeto "Talentos na Cozinha" que tem como objetivo promover  
o desenvolvimento integral das pessoas da comunidade através da qualificação e  
capacitação de 40 mulheres, que buscam e precisam aumentar sua renda familiar e sua  
qualidade de vida.  
Vigência: (27/05/10 a 31/12/2010)  
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  
Dotação Orçamentária: 01-Assembleia Legislativa do Estado do Pará: 01.244.1112.4491 -  
Apoio às Ações dos Municípios, 335043 - Subvenções Sociais.  
Foro: Belém/Pará  
Data da Assinatura: 27/05/10  
Ordenador Responsável: Domingos Juvenil  
Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: MARIA RAIMUNDA DIAS  
SANTARÉM



1761



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO / 1ª C.C.G.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

Nesta data distribuo o presente processo para o (a) servidor(a) Fernanda Freitas da Silva para análise e emissão de relatório.  
Prazo: 10 dias úteis.

Belém-PA, 31 de agosto de 2015.

**Priscila da Paz Nascimento**  
Controladora - 1ª CCG

1762



Pag. 1 de 1

Emissão: 31/08/2015 11:31:40



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
GESTÃO DE DOCUMENTOS  
RESULTADO DA PESQUISA FEITA POR CPF - DADOS DA RECEITA FEDERAL

CPF: 17111617215

Data Atualização: 07/05/2005

Situação Cadastral: Regular

Nome: MARIA RAIMUNDA DIAS SANTAREM

Nome Mãe: MARIA SOARES DIAS

Data Nascimento: 26/08/1954

Sexo: FEMININO

Logradouro: RUA IRMA ADELAIDE, 60

Complemento: PARQUE UNIAO

CEP: 66.830-120

Bairro: TAPANA

Município: BELEM

UF: PA

Telefone: (0091) 81887526

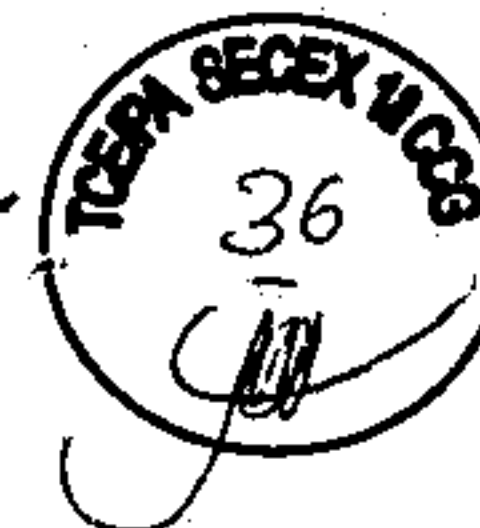
Título de Eleitor: 0013496001309

D



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECEX - 1ª CCG

1763-



## RELATÓRIO TÉCNICO

### 1 – DADOS PROCESSUAIS

**PROCESSO Nº** : 2013/52410-2  
**NATUREZA** : TOMADA DE CONTAS  
**CONVÊNIO Nº** : 39-GP/2010  
**OBJETO** : APOIO FINANCEIRO AO PROJETO "TALENTO NA COZINHA"  
**VIGÊNCIA** : 27/05/2010 A 31/12/2010  
**CONVENIENTES** : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MULHERES NOSSA SENHORA APARECIDA DO PARQUE UNIÃO  
**RESPONSÁVEL** : MARIA RAIMUNDA DIAS SANTAREM  
**VALOR** : R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

### 2 – SITUAÇÃO PROCESSUAL

A responsável não remeteu as contas descumprindo o art. 151 do Ato nº 24/94, por essa razão foi instaurada a presente tomada de contas.

Expedido o Ofício nº 01498/2015-1ª CCG/SECEX (fl. 09) a responsável pelo Convênio não atendeu a diligência, apesar de devidamente comunicada, conforme A.R. à fl. 10 dos autos.

Foi repassado o valor total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais) mediante ordens bancárias: OB nº 2010OB01948 (fl. 07) e OB nº 2010OB05799 (fl. 08), conforme valor conveniado.

Foram encaminhados pela Concedente, por meio do Ofício nº 79/2015 - GC (fl. 12), os seguintes documentos: Relatório de Acompanhamento e Fiscalização, Plano de Trabalho, Planilha de Custos, Cópia do Termo do Convênio, Cópia da Publicação, Notas de Empenho e Comprovantes de Repasse dos Recursos (fls. 13 às 33).

### 3 – ANÁLISE TÉCNICA

No Relatório de Acompanhamento às fls.13/14, a Concedente, com base em fotos que foram tiradas no momento da vistoria, verificou que a Entidade presta serviços sociais no nível educacional para crianças, bem como realiza cursos que são de interesse da comunidade no Bairro do Tapanã. O Relatório encontra-se inconclusivo, tendo em vista a não apresentação dos documentos comprobatórios de despesa por parte da conveniente, o qual impede a regularidade das contas do convênio.





#### 4 - BALANCETE FINANCEIRO

| RECEITA       | R\$              | DESPESA      | R\$              |
|---------------|------------------|--------------|------------------|
| TRANSFERÊNCIA | 15.000,00        | A COMPROVAR  | 15.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>15.000,00</b> | <b>TOTAL</b> | <b>15.000,00</b> |

#### 5 - CONCLUSÃO

Considerando que a ausência da prestação de contas não fornece elementos para inferir sobre a legalidade dos atos de gestão da responsável, bem como confirmar a efetiva utilização dos recursos estaduais na execução do objeto conveniado, opina-se pela **IRREGULARIDADE** das Contas, no valor de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais) de responsabilidade da Sra. **MARIA RAIMUNDA DIAS SANTARÉM**, CPF: 171.116.172-15, Presidente, com fundamento no art. 158, III, "a" e "d" do Ato nº 63/2012, devendo ser considerada em débito para com a Fazenda Pública Estadual relativamente à importância de **R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, que deverá ser recolhida, acrescida de juros e correção monetária, sendo o valor de R\$7.500,00 a partir de 27/05/2010 e o valor de R\$7.500,00 a partir de 23/12/2010, cumulativamente com as multas regimentais dispostas no art. 242 (responsável em débito) e art. 243, III, "a", todos do Ato nº 63/2012, salvo norma mais benéfica nos termos do art. 283 do mesmo Regimento.

É o Relatório.

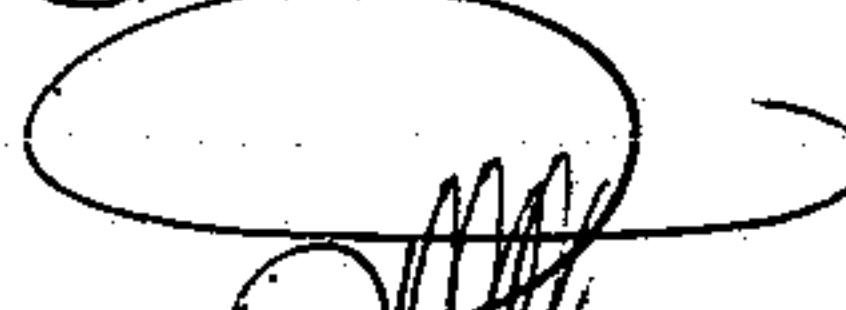
Belém-PA, 31 de agosto de 2015.

*Fernanda Freitas da Silva*  
**FERNANDA FREITAS DA SILVA**  
Auditora de Controle Externo  
Matrícula 0101137

1765

A SECEX com relatório.

Em: 02/09/2015

  
Priscila da Silva Nascimento  
Controladora da 1ª CCG

Sr. Secretário de Controle Externo:

O relatório técnico às Fb. 36/37 opina pela Irregularidade das contas, com devolução dos recursos transferidos, e sugere a aplicação das multas especificadas na conclusão.

Em 14/09/2015

  
M<sup>te</sup> do Socorro S. Furtado  
Matrícula: 0663913

À SEGER,  
conforme Portaria 01/2013 d/c art. 216 do RITCE/PA.  
Em. 15/09/2015

  
Ana Paula Cruz Maciel  
Subsecretária de Controle Externo



Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)

Identificador : ME524435155

Protocolo: 9845454

Previsão de Entrega: 23/10/2015

Data : 23/10/2015 15:12

Total: 13,90

Assunto : CIT.836/15

**Mensagem**

**CITAÇÃO - Nº 836/2015**

De ordem do Excelentíssimo Relator, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a Sr.<sup>a</sup> MARIA RAIMUNDA DIAS SANTARÉM, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir do recebimento deste, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2013/52410-2, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MULHERES NOSSA SENHORA APARECIDA DO PARQUE UNIÃO, referente ao Convênio ALEPA nº 039/2010, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA  
Secretário-Geral

Remetente

Destinatário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA  
Travessa Quintino Bocaiuva, 1585  
1585

Nazaré  
66035903 Belém  
PA

A Senhora  
MARIA RAIMUNDA DIAS SANTARÉM  
Rua Imã Adelaide  
60  
PARQUE UNIÃO  
Tapanã (Icoaraci)  
66830120 Belém  
PA

**Serviços**

Pedido de confirmação

**Assinatura Digital**

00AAC37DE84BB0FC218D84B44D1957325C1F5DD72D1DD0935C6A6EC3A618756A4E4FFA8383E9C23C03A4B2EE5D5AE65F874C95093

**CORREIOS TELEGRAMA**

Para enviar telegrama acesse [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) ou ligue 3003 0100 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800 725 7282 (Demais Cidades)

Seu telegrama no. ME524435155, remetido dia 23 de outubro de 2015

1767

destinado a:  
 A Senhora  
 MARIA RAIMUNDA DIAS SANTARÉM  
 Rua Irmã Adelaide, 60 PARQUE UNIÃO  
 Tapanã (Icoaraci)  
 Belém/PA  
 66830-120



O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao remetente:

Primeira tentativa em 23/10/2015 às 16:03 Motivo da não entrega: Número Inexistente Observação:

Atenciosamente, CDD ICOARACI>>

DOBRAR

|           |   |   |
|-----------|---|---|
| REMETENTE | COMPROVANTE DE RECEBIMENTO  | USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS<br><input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado<br><input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido<br><input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado<br><input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:.....<br><input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) ..... |
|           | DESTINATÁRIO<br>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARI<br>Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585<br>Nazaré<br>66035-903 - Belém/PA | NÚMERO DO TELEGRAMA MA764339983BR 48755<br><br>DHP 24/10/2015 09:20   |





1763

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

**TERMO DE INFORMAÇÃO**

Certifico que o destinatário da Citação nº 836/15, não foi localizado, conforme informação dos Correios às fls. 39.

Diante disso, proceda-se a Citação por edital na forma do art. 211, IV, do RITCE/PA.

Em 12 / 11 / 15.



JOSE ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA  
Secretário-Geral



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA GERAL**



1763

**CITAÇÃO - Nº 836/2015**

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Conselheiro(a) Relator(a), em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a Senhora MARIA RAIMUNDA DIAS SANTARÉM, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias apresente defesa nos autos do Processo nº. 2013/52410-2, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MULHERES NOSSA SENHORA APARECIDA DO PARQUE UNIÃO, referente ao Convênio ALEPA nº 039/2010.

Belém, 12 de novembro de 2015.

**JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA**  
Secretário-Geral

| Pub. | nº. D.O.E. | Data       |
|------|------------|------------|
| 1ª.  | 33.011     | 13.11.2015 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

1770

**CERTIDÃO**

Certifico que transcorreu "in albis", no dia 01/12/2015, o prazo de quinze (15) dias concedido a Senhora Maria Raimunda Dias Santarém para apresentação de defesa, nos presentes autos, conforme Citação nº. 836/2015, publicado no D.O.E. de 13.11.2015, entretanto não houve apresentação de defesa, neste processo, até a presente data

Em 15 / 12 / 15.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA  
Secretário-Geral

**REMESSA**

Ao Ministério Público de Contas.

Em 15 / 12 / 15.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA  
Secretário-Geral

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0  
Processo: 2013/52410-2

1771



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,  
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 16/12/2015

Armando Fonseca - Mat. 200101  
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos  
a(o) Exmo(a). Sr(a). Procurador(a) de Contas,  
**Dr(a). FELIPE ROSA CRUZ,**  
do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 16/12/2015

Armando Fonseca - Mat. 200101  
Secretaria Processual





GABINETE PROCURADOR FELIPE ROSA CRUZ

1772

Processo nº 2013/52410-2 (Convênio nº 039/2010)

Assunto: Tomada de contas

Conveniente: Associação Comunitária de Mulheres Nossa Senhora Aparecida do Parque União

Responsável: Maria Raimunda Dias Santarém

Concedente: Assembléia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA

**Tomada de contas. Convênio.** Na ausência de elementos aptos a demonstrar a boa e regular gestão do dinheiro público, a devolução do valor repassado é medida que se impõe, sem prejuízo das sanções pertinentes às improbidades verificadas. **Responsabilidade solidária da Pessoa Jurídica. Impossibilidade. Associação inativa. Parecer pela irregularidade das contas com imputação de débito e multas regimentais, na esteira da bem lançada análise técnica.**

Trata-se de tomada de contas relativa à execução do Convênio nº 039/2010, mediante o qual a ALEPA repassou o valor de **R\$15.000,00** (quinze mil reais) à Associação Comunitária de Mulheres Nossa Senhora Aparecida do Parque União visando o apoio financeiro ao projeto "Talento na zocinha" (fl. 4 – Cláusula primeira).

O processo teve origem com **proposição formulada pelo Departamento de Controle Externo** do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, que invocou a disposição do **artigo 151, § 2º, do Regimento Interno do TCE/PA**, de 5 de maio de 1994<sup>1</sup>, vigente à época.

É que, em 16/09/2013, o sistema informatizado de monitoramento dos convênios (SIGGED), instrumental de apoio à atuação da Corte de Contas, acusou que a entidade conveniente **deixara de cumprir voluntariamente a obrigação de prestar as contas relacionadas à execução do referido convênio.**

<sup>1</sup> Art. 151. As prestações de contas de auxílios e subvenções, repassados pelos órgãos da administração pública estadual, mediante contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos jurídicos congêneres, devem ser remetidas ao Tribunal pela entidade recebedora dos recursos no prazo máximo de sessenta (60) dias a contar do encerramento da vigência do respectivo instrumento.  
§ 1º O prazo referido no caput deste artigo poderá ser prorrogado pelo Plenário mediante pedido fundamentado do responsável da entidade recebedora dos recursos públicos estaduais.  
§ 2º Decorridos o prazo fixado neste artigo, sem que as contas tenham sido apresentadas, será determinada a instauração de tomada de contas na forma disposta neste Regimento. (grifou-se)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
ESTADO DO PARÁ

GABINETE PROCURADOR FELIPE ROSA CRUZ

1773

Por meio do Ofício nº 79/2015-GC, o órgão concedente enviou documentação referente ao ajuste (fls. 12/33), da qual **não consta nenhuma comprovação das despesas supostamente realizadas com a execução do objeto conveniado**. Isto é, não há nos autos **absolutamente nada** que idoneamente demonstre qual fora o real aproveitamento da verba repassada à conveniente.


Sendo esse o contexto, o Ministério Público de Contas do Estado do Pará adota a conclusão formulada pela unidade técnica no que concerne ao responsável conveniente, uma vez que está correta e espelha com fidelidade a realidade jurídica sobre o vertente processo.

Outrossim, como há nos autos documento, emitido no sítio da Receita Federal do Brasil, comprovando a inatividade da Associação Comunitária de Mulheres Nossa Senhora Aparecida do Parque União (fl. 3), resta impossibilitada a sua responsabilização em solidariedade com a Sra. Marja Raimunda Dias Santarém.

Assim, o Parquet de Contas opina pela IRREGULARIDADE das contas, de responsabilidade de **Maria Raimunda Dias Santarém**, referentes ao **Convênio nº 039/2010**, pugnando pela devolução do valor repassado e cominação das multas legais pertinentes, a partir do disposto nos artigos 232 e 233, incisos I, "a" e "b", e II, todos do antigo RITCEPA.

É o parecer.

Belém, 16 de dezembro de 2015.

  
Felipe Rosa Cruz  
Procurador de Contas

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0  
Processo: 2013/52410-2



1774

TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 17/12/2015

Armando Fonseca - Mat. 200101  
Secretaria Processual



**Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Gabinete da Presidência**

47  
+  
1775

PROCESSO Nº 2023/S2420-2

- À **Secretaria Geral** para as providências necessárias.

Em, 11/05/2026.

*Ademar Tavares de Melo Neto*  
A/P **Ademar Tavares de Melo Neto**  
**Coordenadoria de Apoio Técnico-GP**





1776



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO**

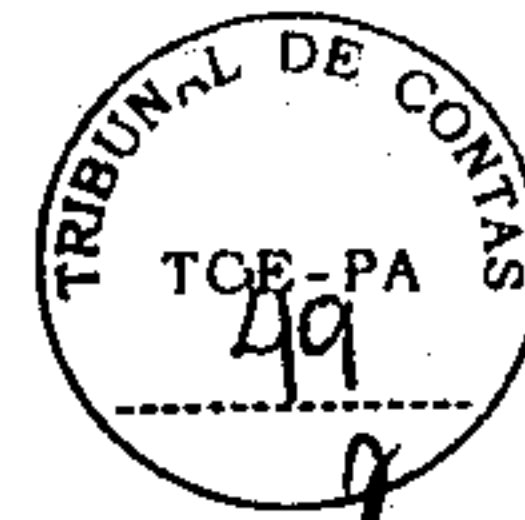
Ao(A) Conselheiro(a) Cipriano Sabino,  
nos termos da **Resolução n.º 18.409/2013**, que homologou o  
resultado do sorteio dos conselheiros e auditores das listas de  
unidades jurisdicionadas.

Belém 02/02/16.

  
**JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA**  
Secretário-Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DO CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO



1777

**Processo:** 2013/52410-2  
**Assunto:** Tomada de Contas – Convênio nº 39-GP/2010  
**Valor:** R\$ 15.000,00  
**Responsável:** Maria Raimunda Dias Santarém – Presidente, à época  
**Procedência:** Associação Comunitária de Mulheres Nossa Senhora Aparecida do Parque União

**DESPACHO**

À Secretaria Geral,

Considerando o que dispõe o parágrafo único do art. 70<sup>1</sup> da Constituição Federal e o fato de que os recursos públicos objeto deste convênio foram depositados em conta corrente pertencente à pessoa jurídica sem, contudo, haver qualquer comprovação da correta aplicação dos mesmos, determino a **citação da entidade conveniente**, na pessoa de seu atual representante legal, para que apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de responder de forma solidária pelos possíveis danos causados ao erário público estadual.

Belém, 02 de Maio de 2016.

  
CIPRIANO SABINO  
Conselheiro Relator

Mfs/

<sup>1</sup>Art. 70. Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumiu obrigações de natureza pecuniária.

Telegrama

Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)



Identificador : ME569515636BR  
Data : 23/11/2016 12:58  
Assunto : CIT.626/16

Protocolo: 10822625

Previsão de Entrega: 23/11/2016

Total: R\$ 16,74 **1773**

Mensagem

CITAÇÃO - Nº 626/2016

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MULHERES NOSSA SENHORA APARECIDA DO PARQUE UNIÃO, na pessoa de seu atual representante legal, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir do recebimento deste, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2013/52410-2, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio ALEPA nº 039/2010, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA  
Secretário-Geral

| Remetente   | Destinatário   |
|---|--|
| TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA<br>Travessa Quintino Bocaiuva, 1585<br>1585<br>Nazaré<br>66035903 Belém<br>PA | A<br>ASSOCIAÇÃO.COMUNIT.DE M.N.S.A.DO PARQUE UNIÃO<br>Loteamento Parque União<br>1<br>quadra-10<br>Tapanã (Icoaraci)<br>66830335 Belém<br>PA |

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

1F1F1A1D7DD85A90D4593B3F72E1A815CDAA0C634C926FE90E8DB48CA1E945841AEFBF88A43168EAC1F87F3412995E6B6B3C7F751F



1779



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),  
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME569515636, remetido dia 23 de novembro de 2016

destinado a:

A

ASSOCIAÇÃO.COMUNIT.DE M.N.S.A.DO PARQUE UNIÃO

Loteamento Parque União, 1 quadra-10

Tapanã (Icoaraci)

Belém/PA

66830-335

Foi entregue às 15:16 do dia 23 de novembro de 2016.

O recibo de entrega foi assinado por: SANDRA PINHEIRO

Atenciosamente, CDD ICOARACI>>



|              |   |   |   |
|--------------|---|---|---|
| REMETENTE    | COMPROVANTE DE RECEBIMENTO  | USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS  |   |
|              |   | <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se<br><input type="checkbox"/> 2 Ausente<br><input type="checkbox"/> 3 Desconhecido<br><input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:-----<br><input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) ----- | <input type="checkbox"/> 6 Recusado<br><input type="checkbox"/> 7 Falecido<br><input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado |
| DESTINATÁRIO | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARI                          | NÚMERO DO TELEGRAMA   |   |
|              | Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585<br>Nazaré<br>66035-903 - Belém/PA | MA826139370BR 88846<br><br>DHP 24/11/2016 09:18   |   |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

1780

**TERMO DE INFORMAÇÃO E REMESSA**

Remeto os autos ao Exmº Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior, tendo em vista que o prazo da Citação nº 626/2016, da Associação Comunitária de Mulheres Nossa Senhora Aparecida do Parque União, expirou em 12/12/2016. Entretanto, não houve apresentação de defesa neste processo, até a presente data.

Em 11/01/2017.

  
KARINA ARAÚJO SIMÕES  
Secretaria-Geral

Identificador : ME592383355BR      Protocolo: 11279419      Previsão de Entrega: 25/05/2017  
Data : 25/05/2017 16:05      Total: R\$ 17,99  
Assunto : JULG.402/17

Mensagem

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 402/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,  
Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico a Senhora  
MARIA RAIMUNDA DIAS SANTARÉM, Presidente, de que no dia 01.06.2017,  
às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº  
2013/52410-2, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA DE MULHERES NOSSA SENHORA APARECIDA DO PARQUE UNIÃO,  
referente ao Convênio ALEPA nº 039/2010, cujo Relator é o  
Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.  
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261  
do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir  
Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.  
Belém, 25 de maio de 2017.  
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

| Remetente   | Destinatário  |
|---|---|
| TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA<br>Travessa Quintino Bocaiuva, 1585<br>1585<br>Nazaré<br>66035903 Belém<br>PA | A Senhora<br>MARIA RAIMUNDA DIAS SANTARÉM<br>Rua Irmã Adelaide<br>60<br>PARQUE UNIÃO<br>Tapanã (Icoaraci)<br>66830120 Belém<br>PA |

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

00A8CD610C63339ED61A7C925536C0B9A8BBDEFAE43BEF9D9B0DB8291311A4EB051151CA2A6BBA2CC173F4BE420B4BA575F590D8



TELEGRAMA

1782

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),  
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTÉÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME592363355, remetido dia 25 de maio de 2017

destinado a:

A Senhora

MARIA RAIMUNDA DIAS SANTARÉM

Rua Irmã Adelaide, 60 PARQUE UNIÃO

Tapanã (Icoaraci)

Belém/PA

66830-120

54  
99

Foi entregue às 10:13 do dia 27 de maio de 2017.


O recibo de entrega foi assinado por: JOAO PAULO SANTAREM

Há registro de tentativa(s) anterior(es) de entrega sem sucesso:

Primeira tentativa em 25/05/2017 às 16:52 Motivo da não entrega: Logradouro com Numeração Irregular Observação:

Segunda tentativa em 26/05/2017 às 11:34 Motivo da não entrega: Ausente Observação:

Atenciosamente, CDD ICOARACI>>

|              |  |  |   |
|--------------|--|--|---|
| REMETENTE    | COMPROVANTE DE RECEBIMENTO   | USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS   |   |
|              |  | <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se<br><input type="checkbox"/> 2 Ausente<br><input type="checkbox"/> 3 Desconhecido<br><input type="checkbox"/> 4 Endereço Insuficiente. Faltou: _____<br><input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) _____ | <input type="checkbox"/> 6 Recusado<br><input type="checkbox"/> 7 Falecido<br><input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado |
| DESTINATÁRIO | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA<br>Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585<br>Nazaré<br>66035-903 - Belém/PA | NÚMERO DO TELEGRAMA<br>MA850413908BR 94895   |   |
|              |  | <br>DHP 29/05/2017 10:47  |   |





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO**

1783

**Processo** : 2013/52410-2  
**Assunto** : Tomada de Contas – Convênio ALEPA nº 039-GP/2010  
**Valor** : R\$ 15.000,00  
**Responsável** : **Maria Raimunda Dias Santarém** – Presidente, à época.  
**Procedência** : **Associação Comunitária de Mulheres Nossa Senhora Aparecida do Parque União**

Tratam os autos da Tomada de Contas do Convênio nº 039-GP/2010, celebrado entre a **Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA** e a **Associação Comunitária de Mulheres Nossa Senhora Aparecida do Parque União**, objetivando apoio financeiro ao projeto "Talento na Cozinha", de responsabilidade da **Sra. Maria Raimunda Dias Santarém**, presidente, à época.

A **Secretaria de Controle Externo** (fls. 36/37) e o **Douto Ministério Público de Contas** (fls. 44/45) opinam pela irregularidade das contas, com devolução do valor do convênio, ou seja, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em razão da omissão no dever de prestar contas, além da aplicação de multas regimentais à responsável pelo convênio.

É o relatório.

**VOTO:**

Considerando que a ausência de prestação de contas não fornece elementos para inferir sobre a legalidade dos atos de gestão da convenente, julgo as contas **IRREGULARES** devido à omissão ao dever de prestar contas, nos termos do artigo 158, inciso III, alínea "a" do RITCE-PA, devendo a responsável à época, **Sra. Maria Raimunda Dias Santarém**, restituir ao erário estadual o valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), devidamente atualizado.

Aplico à responsável as seguintes multas: **1) R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, pelo débito apontado, com base no artigo 242, do RITCE-PA; e **2) R\$ 1.000,00 (um mil reais)** pelo não encaminhamento da prestação de contas, com base no artigo 243, inciso III, alínea "a" do RITCE-PA.

Tendo em vista que a ausência de prestação de contas caracteriza ato de improbidade administrativa, conforme prevê o art. 11, inciso VI, da Lei nº 8.429/1992, determino, após o trânsito em julgado da decisão, o encaminhamento dos autos ao Ministério Público Estadual para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis.

Belém, 22 de maio de 2017.

**CIPRIANO SABINO**  
Conselheiro Relator



Tribunal de Contas do Estado do Pará

**ACÓRDÃO Nº. 56.793**

(Processo nº. 2013/52410-2)



1784

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio ALEPA nº 039/2010.

Responsável/Interessado: MARIA RAIMUNDA DIAS SANTAREM- Ex-presidente e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MULHERES NOSSA SENHORA APARECIDA DO PARQUE UNIÃO.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

EMENTA:

TOMADA DE CONTAS. CONVÊNIO. OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. CONTAS IRREGULARES. GLOSA DE VALORES. APLICAÇÃO DE MULTAS. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

1-Omissão no dever de prestar contas impede a aferição objetiva e técnica quanto à correta aplicação dos recursos transferidos para a execução do convênio, acarretando o julgamento pela irregularidade com a imputação de débito ao responsável e aplicação de multas regimentais.

2-A ausência de prestação de contas é considerada ato de improbidade administrativa conforme disposição do art. 11 da Lei nº 8.429/92, devendo os autos serem encaminhados ao Ministério Público do Estado para as providências cabíveis.

Relatório do Exm.º Sr. Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR:

Processo n. 2013/52410-2.

Tratam os autos da Tomada de Contas do Convênio nº. 039-GP/2010, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA e a Associação Comunitária de Mulheres Nossa Senhora Aparecida do Parque União, objetivando apoio financeiro ao projeto “Talento na Cozinha”, de responsabilidade da Sra. Maria Raimunda Dias Santarém, presidente, à época.

A Secretaria de Controle Externo (fls. 36/37) e o Douto Ministério Público de Contas (fls. 44/45) opinam pela irregularidade das contas, com devolução do valor do convênio, ou seja R\$15.000,00 (quinze mil reais), em razão da omissão no dever de prestar contas, além da aplicação de multas regimentais à responsável pelo convênio.

É o relatório.

VOTO:

Considerando que a ausência de prestação de contas não fornece elementos para inferir sobre a legalidade dos atos de gestão da conveniente, julgo as contas irregulares devido à omissão ao dever de prestar contas, nos termos do artigo 158, inciso III, alínea “a” do RITCE-PA, devendo a responsável à época, Sra. Maria



## Tribunal de Contas do Estado do Pará

Raimunda Dias Santarém, restituir ao erário estadual o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), devidamente atualizado.

Aplico à responsável as seguintes multas: 1) R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pelo débito apontado, com base no artigo 242, do RITCE-PA; e 2) R\$1.000,00 (um mil reais) pelo não encaminhamento da prestação de contas, com base no artigo 243, inciso III, alínea "a" do RITCE-PA.

Tendo em vista que a ausência de prestação de contas caracteriza ato de improbidade administrativa, conforme prevê o art. 11, inciso VI, da Lei nº 8.429/1992, determino, após o trânsito em julgado da decisão, o encaminhamento dos autos ao Ministério Público Estadual para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alínea "a", c/c os arts. 62, 82, parágrafo único, e 83, inciso VIII, da Lei Complementar nº 81 de 26 de abril de 2012:

- 1) Julgar irregulares as contas, e condenar o Sra. MARIA RAIMUNDA DIAS SANTARÉM, ex-presidente, (CPF: 171.116.172-15), à devolução aos cofres públicos estaduais do valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), devidamente atualizado a partir de 23/12/2010 e acrescido de juros até o seu efetivo recolhimento;
- 2) Aplicar-lhe as multas no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pelo débito apontado e R\$ 1.000,00 (um mil reais), pela instauração da tomada de contas;
- 3) Determinar, após trânsito em julgado da decisão, o encaminhamento dos autos ao Ministério Público Estadual, para que sejam tomadas medidas legais cabíveis.

Os valores supracitados deverão ser recolhidos no prazo de (30) trinta dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, obedecendo para pagamento das multas aplicadas o disposto na Lei Estadual nº 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE nº 17.492/2008.

Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito imputado e das multas aplicadas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em 01 de junho de 2017.

  
MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
Presidente

  
CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Relator

Presentes à sessão os Conselheiros: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA  
ODILON INÁCIO TEIXEIRA  
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES  
JULIVAL SILVA ROCHA-Consº Substituto Convocado

Procurador do Ministério Público de Contas: Patrick Bezerra Mesquita.  
GM/0100843





Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Secretaria-Geral  
Coordenadoria de Formalização de Decisões



1786

CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Certifico, para os ulteriores de direito, que o Acórdão n.º  
56 793, cujo teor contém resultado do julgamento deste  
processo, em Sessão Ordinária realizada no dia 01/06/2017 foi  
publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 22/06/2017

Belém, 22/06/2017

ANTÔNIO FERREIRA MAIA  
Mat.0100382





1787

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA GERAL  
COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS



Ofício n.º 01972/2017/SEGER-TCE ✓

Belém, 28/06/2017.

A Sua Senhoria a Senhora  
MARIA RAIMUNDA DIAS SANTARÉM  
Ex-Presidente da Associação Comunitária de Mulheres Nossa Sra. Aparecida do Parque União.  
Rua Irmã Adelaide - 60  
Parque União - Tapanã  
66830-120 Belém/PA.

Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.

Prezada Senhora,

1. Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão n.º 56.793, sessão ordinária de 01-06-2017, para conhecimento da decisão adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao Processo n.º 2013/52410-2;
2. Outrossim, informo que a devolução do valor glosado deverá ser comprovada junto a este Tribunal mediante a apresentação do original do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para a regularização de seu processo;
3. Seguem, em anexo, boletos bancários para recolhimento das multas aplicadas.

Atenciosamente,

  
JOSE TURFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

|   |                         |
|---|-------------------------|
| INDICAÇÕES DE ENTREGA DE DOCUMENTO      |                         |
| Recebido por:                           | MA RAIMUNDA D. SANTARÉM |
| CPF/RG:                                 | 3.147.164 SSP-PA        |
| Endereço de entrega:                    |                         |
| 07/08/17 x Maria Raimunda Dias Santarém |                         |
| (Data e assinatura de quem recebeu)     |                         |
| Visto condutor:                         |                         |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL  
COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS

1788



Ofício n.º 01974/2017/SEGER-TCE ✓

Belém, 28/06/2017.

A Sua Excelência o Senhor  
GILBERTO VALENTE MARTINS.  
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará.  
Rua João Diogo nº. 100.  
Bairro: Campina  
CEP: 66015-160

Belém/PA

Ministério Público do Estado do Pará  
Protocolo Nº: 26588/2017  
Recebido por: hellen - Belém  
Data : 03/07/2017 - Hora : 11:05:12

**CÓPIA**  
Divisão de Protocolo

Assunto: Comunicação de decisão do Plenário do TCE-PA.

Senhor Procurador-Geral,

Em cumprimento à deliberação plenária, encaminho a Vossa Excelência cópia do Processo n.º 2013/52410-2, cujo julgamento gerou o Acórdão n.º 56.793, em Sessão Ordinária de 01-06-2017, para eventuais providências no âmbito das competências do Ministério Público do Estado.

Cordialmente,

  
Cons<sup>a</sup>. MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
Presidente

GM/

Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 – Fone: (91) 3210-0555  
<http://www.tce.pa.gov.br/>  
CEP: 66035-190 – Belém-Pará

Não foi atendido o ofício de fls. 58  
Em, 26/08/2017  
[Signature]





Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Secretaria-Geral



**CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO**

Certifico, nos termos do art. 67 da Lei Complementar n.º 081/2012 (Lei Orgânica do TCE-PA), que a decisão consubstanciada no Acórdão n.º 56.793, publicada no Diário Oficial do Estado em 22/06/2017, transitou em julgado no dia 11/07/2017.

Em 28/08/2017.

  
FERNANDO MOREIRA DA COSTA NETO  
Matricula nº 0101394  
Secretaria-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data, faço a remessa destes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Em 28/08/2017.

  
JOSE TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário Geral





TERMÓ DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,  
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.


Belém-PA, 30/08/2017

  
Silvane Baltazar - Mat. 200105  
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos à  
**1ª PROCURADORIA DE CONTAS,**  
do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 30/08/2017

  
Silvane Baltazar - Mat. 200105  
Secretaria Processual



1ª PROCURADORIA DE CONTAS



**Processo nº 2013/52410-2.**

**Assunto:** Tomada de Contas (Convênio nº 039/2010).

**Partes:** Maria Raimunda Dias Santarém (Responsável).

Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA  
(Concedente).

Associação Comunitária de Mulheres Nossa Senhora  
Aparecida do Parque União (Conveniente).

Acórdão nº 56.793/2017.

Exmo. Sr. Procurador Geral de Contas,

**I - DOS FATOS:**

Versam os presentes autos sobre Tomada de Contas relativas ao Convênio nº 039/2010, celebrado em 27/05/2010 entre a Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA (Concedente) e a Associação Comunitária de Mulheres Nossa Senhora Aparecida do Parque União (Conveniente), de responsabilidade da Sra. Maria Raimunda Dias Santarém, Presidente à época, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), tendo por objeto o apoio financeiro ao projeto "Talento na Cozinha", no Município de Belém/PA.

A Tomada de Contas foi julgada irregular pelo TCE/PA, através do v. Acórdão de nº 56.793, de 01/06/2017, com imputação a responsável de débito no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), devidamente atualizados e acrescidos de juros,

Ministério Público de Contas do Estado do Pará  
Av. Nazaré, 766 - Bairro Nazaré - CEP 66035-145 - Belém/PA - Fone: 3241-6555



além da aplicação de multas no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pelo débito apontado e de R\$1.000,00 (um mil reais) pela instauração da tomada de contas.

Referido Acórdão, ao reprovar as contas da responsável, imputando-lhe débito e penalidades pecuniárias, restou lavrado nestes termos:

**ACÓRDÃO Nº 56.793**

"ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alínea "a", c/c os arts. 62, 82, parágrafo único, e 83, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 81 de 26 de abril de 2012:

- 1) Julgar irregulares as contas, e condenar o Sra. MARIA RAIMUNDA DIAS SANTARÉM, ex-presidente, (CPF: 171.116.172-15), à devolução aos cofres públicos estaduais do valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), devidamente atualizado a partir de 23/12/2010 e acrescido de juros até o seu efetivo recolhimento;
- 2) Aplicar-lhe as multas no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pelo débito apontado e R\$1.000,00 (um mil reais), pela instauração da Tomada de Contas;
- 3) Determinar, após trânsito em julgado da decisão, o encaminhamento dos autos ao Ministério Público Estadual, para que sejam tomadas medidas legais cabíveis.

Os valores supracitados deverão ser recolhidos no prazo de (30) trinta dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, obedecendo para pagamento das multas aplicadas o disposto na Lei Estadual n.º 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE n.º 17.492/2008.

Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito imputado e das multas aplicadas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, §3º, da Constituição Federal. "





Conforme Certidão às fls. 57, a Decisão consubstanciada no Acórdão nº 56.793, foi publicada no Diário Oficial do Estado em 22/06/2017 e transitou livremente em julgado em 11/07/2017, conforme certidão de fls. 60 dos autos, tendo em vista que a interessada, apesar de regularmente notificado (fls. 58), não apresentou qualquer Manifestação de inconformismo.

**II - DO DIREITO:**

Tendo em vista o trânsito em julgado da Decisão, sem que, até a presente data, houvesse cumprimento espontâneo por parte da responsável, o presente processo retorna a este Órgão Ministerial em 30 de agosto de 2017, para efetivação da cobrança judicial da dívida, *ex vi* da competência inserta no art. 11, inciso III, da Lei Complementar nº 09/1992 (republicada em 24/02/2017 em face das alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 106, de 21 de julho de 2016) e art. 67 da Lei Complementar nº 81/2012.

Por força do disposto no art. 71, §3º da Constituição Federal de 1988 e do art. 116, §3º da Constituição do Estado do Pará de 1989, é conferida eficácia de título executivo às decisões dos Tribunais de Contas dos Estados que resultem em imputação de débito e/ou multa, conforme se denota do caso em apreço.





**III - PELO EXPOSTO:**

O representante do MPC/PA infra-assinado, com o objetivo de empregar exequibilidade à decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, buscando sempre o retorno aos cofres públicos das verbas cujo emprego não obedeceu aos normativos legais, bem como a efetividade das ações de ressarcimento que geram um efeito de desestímulo à malversação dos recursos públicos, solicita a V. Exa. o encaminhamento do referido Acórdão de nº 56.793/2017- TCE/PA à Secretaria Executiva de Fazenda deste Estado, para fins de inscrição do débito e das multas em Dívida Ativa e/ou à Procuradoria Geral do Estado para eventual protesto do título ou propositura direta da competente ação judicial executiva, uma vez que esta prescinde de prévia inscrição em dívida ativa.

Belém (PA), 04 de setembro de 2017.

**Antonio Maria Filgueiras Cavalcante**

Procurador de Contas

Titular da 1ª Procuradoria de Conta

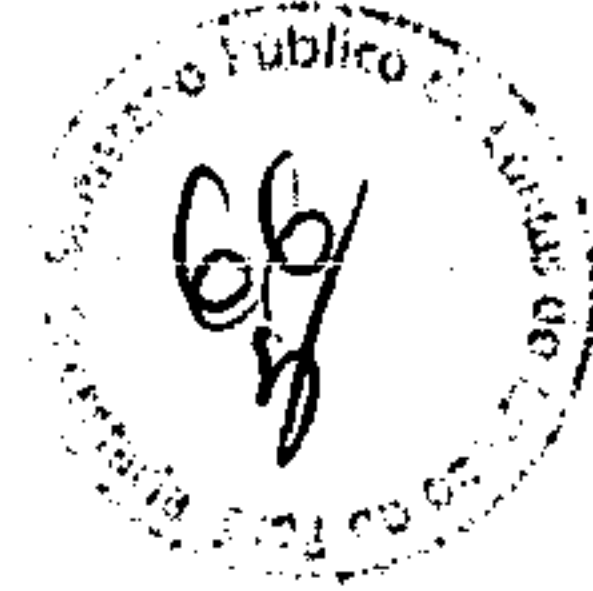
DPRJ

**Ministério Público de Contas do Estado do Pará**  
Av. Nazaré, 766 – Bairro Nazaré – CEP 66035-145 – Belém/PA – Fone: 3241-6555

Ofício nº 281/2017/MPC/PA

Belém, 13 de Setembro de 2017

A Sua Senhoria a Senhora  
**AIDA MARIA PEIXOTO SILVA**  
Coordenadora Fazendária da Dívida Ativa  
Secretaria da Fazenda Estadual - SEFA  
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - Reduto  
Nesta



**Assunto:** Inscrição na Dívida Ativa

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a, e de ordem do Procurador-Geral de Contas do Estado, informo que foram esgotadas as vias legais e regimentais na esfera de atribuição deste *Parquet* de Contas, no sentido da promoção de ressarcimento ao Erário estadual dos valores referentes às condenações no âmbito do Tribunal de Contas do Estado relacionadas em anexo.

Isso posto, encaminho 43 (quarenta e três) Acórdãos (cópias anexas) para que sejam adotadas as medidas administrativas circunscritas à atuação desse Órgão Fazendário e, se necessário, no sentido da propositura das ações judiciais cabíveis, sejam posteriormente encaminhados à Procuradoria Geral do Estado.

Cordialmente,

*Paulo César Beltrão Rabelo*  
**PAULO CÉSAR BELTRÃO RABELO**  
Secretário-Geral

|   |
|---|
| MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO<br>DO PARÁ |
| <b>E, PROTOCOLO</b>                               |
| Nº 2017/396569                                    |
| 14.09.17  |
| Protocolista                                      |

Vicente Cardoso de Jesus  
Assistente Municipal de Controle Externo

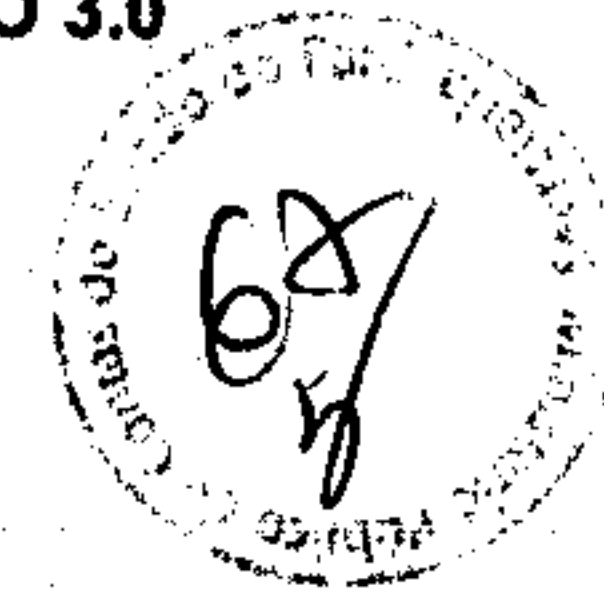


CÓPIA

1797

Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0

**Relação de Processos na Secretaria do MP**  
**Parecer: "Inscrição na Dívida Ativa - SEFA"**  
**Data: 13/09/2017**



| <b>Nº Processo</b> | <b>Assunto</b>              |
|--------------------|-----------------------------|
| 2013/52390-4       | • TOMADA DE CONTAS ESPECIAL |
| 2013/52397-0       | • TOMADA DE CONTAS ESPECIAL |
| 2013/52402-2       | • TOMADA DE CONTAS ESPECIAL |
| 2013/52404-4       | • TOMADA DE CONTAS ESPECIAL |
| 2013/52410-2       | • TOMADA DE CONTAS ESPECIAL |
| 2013/52418-0       | • TOMADA DE CONTAS ESPECIAL |
| 2013/52423-7       | • TOMADA DE CONTAS ESPECIAL |
| 2013/52661-8       | • TOMADA DE CONTAS ESPECIAL |
| 2013/52671-0       | • TOMADA DE CONTAS ESPECIAL |
| 2013/53417-2       | • RECURSO                   |
| 2014/50058-4       | • TOMADA DE CONTAS ESPECIAL |
| 2014/50070-0       | • TOMADA DE CONTAS ESPECIAL |
| 2014/50071-1       | • TOMADA DE CONTAS ESPECIAL |
| 2014/50769-6       | • TOMADA DE CONTAS ESPECIAL |
| 2015/50051-3       | • RECURSO                   |
| 2015/50303-4       | • TOMADA DE CONTAS ESPECIAL |
| 2015/51995-2       | • RECURSO                   |
| 2016/50240-1       | • RECURSO                   |
| 2017/50368-0       | • RECURSO                   |
| 2017/50554-0       | • RECURSO                   |

**Total Geral de Processos: 43**

Impresso em 13/09/2017

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ - 1798**  
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0  
Processo: 2013/52410-2



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 19/09/2017

Armando Fonseca - Mat. 200101  
Secretaria Processual



A SALA DE ARQUIVO/CID  
Em 21, 09, 17  
CID *X*

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA  
JUNTADA  
Nesta data, faço juntada ao presente processo  
da documentação protocolizada sob  
nº 14109186-0, às fls. 69a-11  
de acordo com o despacho do  
Belém, 20, 10, 17  
Responsável *[Signature]*

OF. Nº 822/2017/PGJ/MPPA

Belém, 14 de setembro de 2017.

A Sua Excelência a Senhora  
**MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**  
Procurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Tv. Quintino Bocaiúva, nº 1585 – Bairro Nazaré  
66.035-903 – Belém/PA



Senhora Presidente,

Cumprimentando-a, nos termos do artigo 18, §5º da Resolução nº 010/2011-CPJ, encaminho a Vossa Excelência o Ofício nº 360/2017- 2ªPJ/DPPMA, de lavra do Promotor de Justiça, **JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS**, para conhecimento e providências cabíveis.

Atenciosamente,

*Gilberto Valentini Martins*  
**GILBERTO VALENTE MARTINS**  
Procuradora-Geral de Justiça.

EM/2017  
35980/2017

13/52410-2 - Arquivo -  
56.793



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE  
ADMINISTRATIVA



1801

Ofício nº 360/2017-MP/2ªPJ/DPP/MA

Belém (PA), 01 de setembro de 2017.

Exma. Sra.

**MARIA DE LOURDES L. DE OLIVEIRA**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará

End.: Travessa Quintino Bocaiúva, 1.585. CEP 66035-190

Senhora Presidente,

Com os devidos cumprimentos, o Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, vem informar à V.Exa. que a Notícia de Fato nº 000186-151/2017 - MP/PJ/DPP/MA, está em processo de arquivamento no âmbito desta Promotoria, conforme cópia anexa.

Atenciosamente,

**JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS**

2º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público  
e da Moralidade Administrativa

**Procedimento Administrativo nº 000186-151/2017-MP/PJ/DCF/DPP/MA**  
**Procedência:** Órgão Estatal  
**Interessado:** Tribunal de Contas do Estado do PA  
**Assunto:** Encaminha cópia do processo nº 2013/52410-2, que trata da Tomada de Contas instaurada na Associação Comunitária de Mulheres Nossa Senhora Aparecida do Parque União, referente ao convênio ALEPA Nº 039/2010, de responsabilidade da Sra. Maria Raimunda Dias Santarém, presidente à época, cujo julgamento gerou Acórdão nº 56.793.

### PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

#### I – Relatório e Fundamentação:

Cuida-se de Notícia de Fato - **SIMP nº 000186-151/2017**, instaurada por meio do Ofício nº 01974/2017/SEGER-TCE, informando a decisão do Plenário do TCE/PA, que julgou o Processo nº 2013/52410-2, cujo julgamento gerou o Acórdão nº 56.793, em Sessão Ordinária de 01-06-2017, relativo à Tomada de Contas referente ao Convênio ALEPA nº 039/2010, firmado com a Associação Comunitária de Mulheres Nossa Senhora Aparecida do Parque União.

O Convênio supracitado foi celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Pará e a Associação Comunitária de Mulheres Nossa Senhora Aparecida do Parque União, objetivando apoio financeiro ao Projeto "Talento na Cozinha", de responsabilidade da Sra. Maria Raimunda Dias Santarém, presidente à época.

O valor do Convênio foi de R\$ 15.00,00 (quinze mil reais), dividido em duas prestações de R\$ 7.500,00, o mesmo foi acompanhado e fiscalizado pela ALEPA, verificado através do relatório de vistoria "in loco" e a prestação de contas.

Ressalta, ainda que a responsável pelo convênio e a Pessoa Jurídica foram devidamente citados, através do ofício nº 01498/2015 1º CCG/SECEX, porém não apresentaram defesa, quanto a ausência de prestação de contas, causando, dessa forma, dano ao erário.

De outra banda, passados sete anos do ato, e mais de cinco anos da saída do então presidente da ALEPA, Domingos Juvenil, ainda estão os autos em tramitação,

*[Handwritten signature]*



sem que se tenha iniciado qualquer ação judicial para buscar a responsabilização pessoal do administrador.

Contudo, em 02/08/2017, quando da autuação da Notícia de Fato nesta Promotoria, vem-se tentando formas legais de buscar a responsabilização pessoal do administrador, no entanto, mostrou-se indubitável a ocorrência da extinção da pretensão punitiva estatal quanto aos fatos em epígrafe, em face o instituto da prescrição, razão a determinar o arquivamento do feito quanto ao delito ora em exame.

No que tange ao ressarcimento ao erário, tendo em vista a sua imprescritibilidade, verificou-se que nas irregularidades cometidas na prestação de contas pela senhora Maria Raimunda Dias Santarém, presidente à época da Associação Comunitária de Mulheres Nossa Senhora Aparecida do Parque União, há real evidência de prejuízo aos cofres da ALEPA, no entanto, é sabido caber ao Ministério Público atribuição supletiva, não lhe sendo permitido representar a Fazenda Pública em juízo (art. 129, IX, CF), salvo em situações excepcionais de inércia do legitimado ordinário.

É o que importa ser relatado.

## II – Conclusão

Posto isso, não vislumbra este Promotor de Justiça a possibilidade do Parquet paraense ajuizar qualquer ação civil pública ou tomar qualquer outra medida, uma vez que não considera remanescente qualquer atribuição do Ministério Público para atuar no caso em tela, senão decidir pelo arquivamento do presente feito.

No caso, os atos narrados na supracitada Notícia de Fato, se deu no ano de 2010, tendo cessado o término do mandato do administrador, **HÁ MAIS DE CINCO ANOS.**

Com isso não se quer dizer que não houve ato de improbidade. Absolutamente! Até porque os elementos acostados aos autos seriam suficientes, em face dos fatos investigados, para o ajuizamento da ação de improbidade por ato tipificado nos arts. 10, caput e 11, VI da Lei 8.429/92, haja vista a exigência prevista no art. 37, §4º, da Constituição Federal.

2017.8



No entanto, face ao decurso de tempo, o instituto da prescrição impede a propositura da demanda, nos termos do art. 23, I, visto que não há como esta Promotoria responsabilizar o particular, sozinho, a ações com base na lei de improbidade administrativa, sem que também figure como réu na ação um agente público responsável pela prática do ato considerado ímprobo.

Relevante se faz ilustrar com o ensinamento de Hugo Nigro Mazzilli<sup>1</sup>:

**“O papel do Ministério Público é compatível com a defesa do erário, sim, mas uma defesa por legitimação extraordinária (aquele que, em nome próprio, defende direito alheio), não a defesa do legitimado ordinário (aquele que, em nome próprio, defende direito próprio); e só deve empreendê-la quando houver uma razão especial para isso: quando o sistema de legitimação ordinária não funcione”.**

Nesse sentido, também é o entendimento jurisprudencial, conforme abaixo ementado, in verbis:

**“PROCESSUAL CIVIL. CONSTITUCIONAL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRESCRIÇÃO QUE ATINGE TAMBÉM AÇÃO AJUIZADA CONTRA QUEM CONTRATOU COM EX-PREFEITO. LEI 8.429/92, ART. 23, II. RESSARCIMENTO DO DANO AO ERÁRIO A SER BUSCADO AUTONOMAMENTE. INEXISTÊNCIA VIOLAÇÃO AO ART. 37, § 5º, DA CRFB/88. A regra acerca da prescrição quinquenal contida no art. 23 da Lei de Improbidade Administrativa vale para todas as sanções nela previstas e, ao alcançar a ação proposta contra ex-prefeito, atinge, também, a ação de improbidade ajuizada em face daqueles que com ele contrataram.**

**Revestindo-se, o ressarcimento do dano ao erário, do**

<sup>1</sup> IN PROCESSO CIVIL E INTERESSE PÚBLICO. Ed. RT. São Paulo. 2003. p. 203.

*[Handwritten signature]*

caráter de pena imposta ao demandado por ato de improbidade, não há como admitir-se venha a demanda prosseguir somente com o objetivo do aludido ressarcimento, que deverá ser buscado autonomamente.

Ausência de violação ao art. 37, § 5º, da Constituição Federal.  
Apelo improvido."

(TRF PRIMEIRA REGIÃO. APELAÇÃO CÍVEL -  
200233000016673. Processo: 200233000016673/BA. Relator da  
decisão: 24/11/2004. DJ 13/12/2004 P.22)

Ademais, a 5ª Câmara de Coordenação e revisão DESEMBARGADOR FEDERAL HILTON QUEIROZ. Órgão Julgador: QUARTA TURMA, adotou entendimento, contido no Enunciado nº 8, de que: O MPF poderá promover o arquivamento do PP ou do ICP, quando constatar a ocorrência de prescrição na forma do art. 23, da lei nº 8429/92 e a adoção de medidas para o ressarcimento do dano.

Necessária, destarte, a comunicação a Procuradoria Geral do Estado do Pará dos fatos em tela, para que adote as medidas cabíveis à recomposição do dano.

Assim, a PGE/PA deverá atuar oportunamente nesse sentido, conforme o seu mister legal, falecendo ao Ministério Público Estadual interesse de agir com vistas à reparação do dano, sob pena de atuação efetivamente dupla, em afronta desarrazoada aos princípios mais elementares da Administração Pública, destacadamente o da eficiência.

Nessa senda, determino, desde já, a expedição de ofício à PGE/PA para comunicação dos fatos constantes dos autos, com cópia deste despacho e da respectiva Notícia de Fato.

Ante o exposto, **PROMOVO O ARQUIVAMENTO** da Notícia de Fato – nº 000186-151/2017, sem remessa ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos da Resolução nº 010/2011-CPJ, art. 13, caput c/c §§1º e 4º. *ok* *04/358/17*

Após os registros necessários, comunique-se aos interessados, mediante ofício ou via e-mail, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23/2007 do CNMP e art.

*[Handwritten signature]*



**MPPA**

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE  
ADMINISTRATIVA

1806



23, §1º da Resolução 10/2011 do CPJ do MP/PA. Dando-se baixa no sistema desta 2ª  
PJDPP/MA.

Proceda-se os registros necessários.

Belém (PA), 11 de agosto de 2017.

**JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS**

2º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa





**Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Gabinete da Presidência**

1807



Expediente nº 2017/09286-0

- À PROCURADORIA.

Em, 19/09/2017.

  
**Conselheira Lourdes Lima**

Presidente




**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA**

TCE-PA - 1808  
SECRETARIA

**Expediente nº. 2017/09286-0**

**À Presidência**  
Para arquivar  
Em 25/09/17

  
**Marcus Paredes**  
Subprocurador  
TCE/PA



**Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Gabinete da Presidência**


1809



Expediente nº 2017/09286-0

- À **Secretaria Geral** para conhecimento e posterior arquivamento.

Em, 26/09/2017.

  
**Conselheira Lourdes Lima**  
Presidente

1810

JORNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA  
JUNTADA

Nesta data, faço juntada ao presente processo  
da documentação protocolizada sob o  
n.º 2018/03808-7, às fls. 79  
de acordo com o despacho do

Belém, 23 de 04 de 2018

*Clônica Sousa*  
responsável





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 1280/2018-PGE-GAB-PCTA

TCE  
2018/03808-7

1811



**URGENTE**  
Belém, 13 de abril de 2018.

**Assunto: Solicita certidão de trânsito em julgado.**

Senhor Procurador,

Honrada em cumprimentá-lo, reporto-me à Prestação de Contas relativa ao Convênio nº 039-GP/2010, celebrado entre ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MULHERES NOSSA SENHORA APARECIDA DO PARQUE UNIÃO E ALEPA, sob a responsabilidade do Sr<sup>a</sup>. MARIA RAIMUNDA DIAS SANTAREM, Ex-Presidente, para solicitar que encaminhe a esta Procuradoria-Geral certidão de trânsito em julgado referente ao Acórdão nº 56.793 (Processo nº 2013/52410-2), no prazo de 10 (dez) dias.

Sem mais, renovo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**CAROLINE TEIXEIRA DA SILVA PROFETI**  
Procuradora do Estado e Coordenadora da PCTA

A Sua Senhoria o Senhor  
**ELIAS CHAMMA**  
Procurador-Chefe do Tribunal de Contas do Estado - TCE  
Nesta

|  |
|--|
| O presente documento refere-se ao processo ou expediente nº 13/52410-2 |
| Localizada Arquivo Geral   |
| Em, 19/04/2018   |
| Sandra Soares<br>CID   |

Processo PGE nº 201700025435  
Procurador (a) responsável: Daniel Peracchi

1812

Secretaria-Geral

Belém, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**CANCELADO**

REMESSA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PAPA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PAPA

SEGER

REMESSA

A CID

Belém, 24 de 04 de 2018

Secretaria-Geral



1813



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
SECRETARIA-GERAL  
GERÊNCIA DE EXPEDIENTE

Ofício n.º 01290/2018/SEGER-TCE ✓

Belém, 24 de abril de 2018.

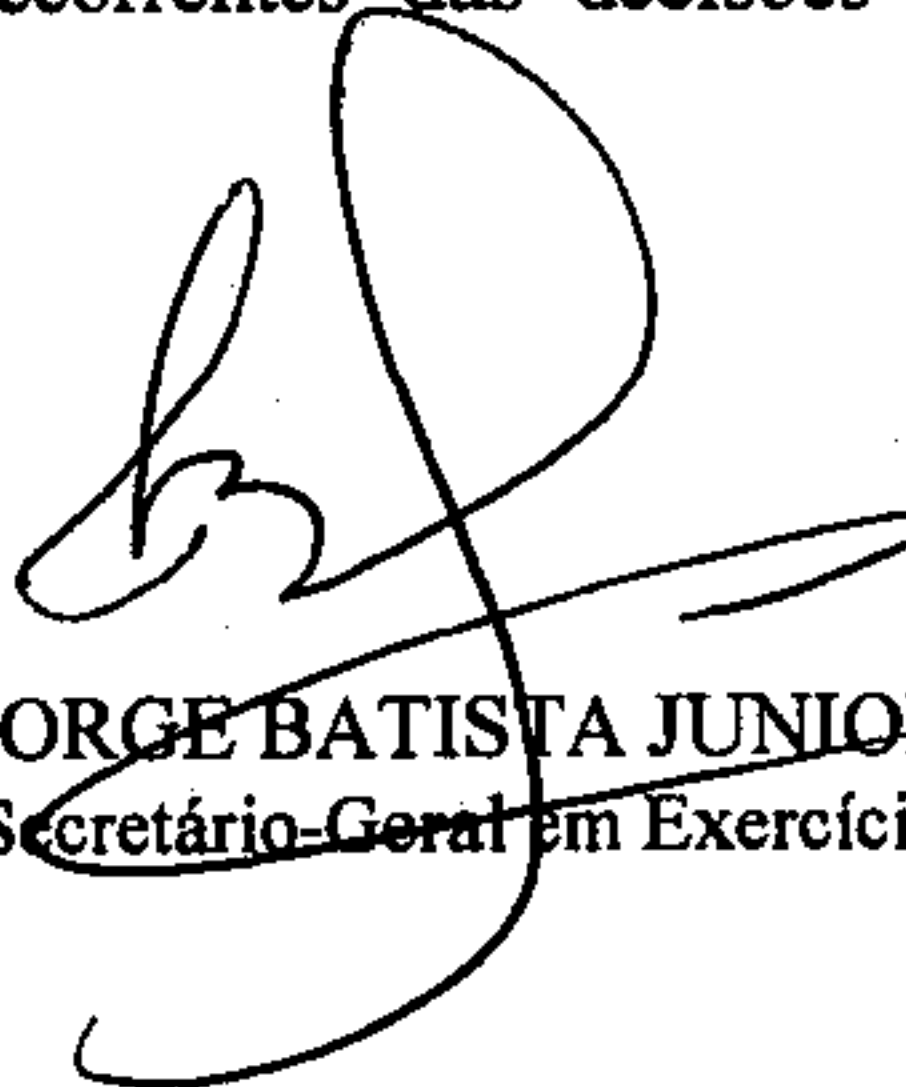
A Sua Excelência a Senhora  
**CAROLINE TEIXEIRA DA SILVA PROFETI**  
Procuradora do Estado e Coordenadora da PCTA (Procuradoria-Geral do Estado do Pará).  
Rua dos Tamoios, 1671  
Bairro: Batista Campos – CEP: 66025-540  
Belém-Pará.

Assunto: Resposta aos Ofícios n.ºs 1280, 1286 e 1290/2018-PGE-GAB-PCTA.

Senhora Procuradora,

1. De ordem da Presidência, em atendimento à solicitação feita por intermédio dos ofícios supracitados (Expedientes 2018/03808-7, 2018/03806-5 e 2018/03739-0), encaminho a Vossa Excelência as Certidões de Trânsito em Julgado, constantes dos autos, relativas às decisões consubstanciadas nos Acórdãos 56.793, 56.620 e 56.606 (Processos n.ºs 2013/52410-2, 2013/52398-1 e 2013/52390-4), e informo, para os fins de direito, que até a presente data não restaram comprovadas nos autos as quitações das glosas e multas assentadas nos acórdãos mencionados;
2. Seguem, em anexo, cópias dos acórdãos supracitados e demonstrativos da situação das eventuais dívidas decorrentes das decisões pertinentes, para conhecimento e ulteriores de direito.

Atenciosamente,

  
**JORGE BATISTA JUNIOR**  
Secretário-Geral em Exercício

|                              |
|------------------------------|
| PROCURADORIA GERAL DO ESTADO |
| RECEBIDO                     |
| PROTOCOLO GERAL              |
| Em, 26 de Maio de 2018       |
| Hora: 10:15 minutos          |
| Ass: _____                   |

JASS/

Travessa Quintino Bocaiúva, 1585, Nazaré, Belém-PA – CEP: 66035-903  
Fone: (91) 3210-0555  
[www.tce.pa.gov.br](http://www.tce.pa.gov.br)



1814

A SALA DE ARQUIVO/CID

Em.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

□

□